



Diário Oficial do Município de

# MANAUS

Manaus, quinta-feira, 05 de julho de 2007.

Número 1754 ANO VIII R\$ 1,00

## PODER EXECUTIVO

# TURISMO

Não deixe de visitar:



### TEATRO AMAZONAS

Inaugurado em 31 de Dezembro de 1896, foi construído nos estilos eclético e neoclássico. O salão nobre e o pano de boca, apresentam características barrocas, destaca-se a pintura do teto, denominada "A Glorificação das Bellas Artes na Amazônia", de 1899, de autoria de Domenico de Angelis. Destacam-se os ornamentos sobre as colunas do pavimento térreo, com máscaras em homenagem a dramaturgos e compositores clássicos famosos, como Ésquilo, Aristóphane, Molière, Rossini, Mozart, Verdi e Chopin. Tem capacidade para 640 pessoas na platéia e três andares de camarotes especiais. Pça. São Sebastião, sn. Tel.: 3622-2420.



### ALFÂNDEGA

A construção data de 1906 e foi construída com material inglês. Uma reprodução dos prédios londrinos do início do século. R. Marquês de Santa Cruz, sn Centro. Tel.: 3233-9212

### BOSQUE DA CIÊNCIA

O bosque abriga a sede do INPA e é conhecido pela enorme diversidade da fauna e flora tipicamente amazônicas. Av. André Araújo, 1756 Aleixo. Tel.: 3643-31345.



### PARQUE MUNICIPAL DO MINDU

Com mais de 300 mil m2, o Parque destina-se principalmente a atividades científicas, educativas, culturais e turísticas. Possui biblioteca, com um centro de informações sobre o meio ambiente ligado à Internet, estacionamento, anfiteatro para 600 pessoas, canteiros, orquidário, trilha suspensa e sinalização visando desenvolver programas de educação ambiental. Av. Perimental Leste, sn Parque Dez de Novembro. Tel.: 3236-7702.



### PRAIA DA PONTA NEGRA

Um dos locais mais badalados de Manaus, contando sempre com um público jovem, que pratica esportes, caminhadas nos calçadões e freqüenta os bares locais. Est. da Ponta Negra. Linhas de ônibus: 120, 112, 450.

### PALÁCIO DA JUSTIÇA

Sede do Tribunal de Justiça, foi todo construído em estilo neoclássico e tem em suas características arquitetônicas fortes traços das construções do 2º Império Brasileiro. Av. Eduardo Ribeiro, 901



### BIBLIOTECA PÚBLICA

Construída no governo de Constantino Nery, a Biblioteca Pública teve todo seu acervo bibliográfico queimado em um incêndio no ano de 1945. Dois anos depois, o prédio foi inteiramente recuperado e levou até assinatura da firma escocesa Mac Farlane, que se encarregou de dar um ar decorativo no que antes era um simples escada para o segundo pavimento. Encontram-se também obras de Aurélio de Figueiredo e paisagens amazônicas pintadas por Branco e Silva. R. Barroso, 57 Centro. Tel.: 3234-0588.

**PREFEITURA  
DE MANAUS - PM**

**LEI Nº 1.130, DE 03 JULHO DE 2007**

DISPÕE sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal, relativo aos Produtos de Origem Animal e ou Vegetal (SIM/POA-POV) e adota outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º É instituído o Serviço de Inspeção Municipal, relativo aos Produtos de Origem Animal e ou Vegetal (SIM/POA-POV), na forma do disposto nessa Lei e nos seus regulamentos.

Art. 2º É obrigatória a prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e ou vegetal, depositados ou em trânsito, produzidos, manipulados, transformados, abatidos, preparados, adicionados, embalados, distribuídos e comercializados no Município de Manaus e destinados ao consumo.

Art. 3º A inspeção e fiscalização de que trata esta lei:

I - serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.

II - abrange:

- a) os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias primas;
- b) o pescado e seus derivados;
- c) o leite e seus derivados;
- d) os ovos e seus derivados;
- e) o mel de abelha, a cera e seus derivados.
- f) os aspectos industrial, artesanal e sanitário dos produtos de origem animal ou vegetal, comestíveis e não comestíveis;

Art. 4º É competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

I - dar cumprimento às normas estabelecidas nesta Lei e impor as sanções nela previstas;

II - regulamentar e normatizar:

a) os procedimentos de implantação, de construção, de reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à:

1. obtenção de matéria-prima, industrialização, transformação, abate e beneficiamento de produtos de origem animal;

2. industrialização, transformação e beneficiamento de produtos de origem vegetal;

b) o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados ou beneficiados;

c) a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal e ou vegetal;

III - executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal e ou vegetal;

IV - promover o registro:

a) dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo;

b) da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal ou vegetal;

V - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

VI - colaborar, quando necessário, e dentro da sua área de competência, com as demais entidades envolvidas na atividade;

VII - coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização.

§ 1º O registro dos estabelecimentos de que trata o inciso IV deste artigo é privativo do SIM/POA-POV, e será expedido depois de cumpridas as exigências constantes desta Lei e seu regulamento.

§ 2º Os laboratórios da rede oficial, quando solicitados, darão apoio técnico para a feitura de análises referentes aos produtos de origem animal e ou vegetal.

**CAPÍTULO II  
DOS ESTABELECIMENTOS**

**SEÇÃO I  
DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 5º Os estabelecimentos submetidos ao regime desta lei, classificam-se em:

I – de produtos de origem animal:

a) de carnes e derivados:

1. matadouros: aqueles dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne *in natura* para açougues;

2. matadouros-frigoríficos: os matadouros dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;

3. industriais: o destinado à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não-comestíveis e outras;

4. entrepostos: o destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas às diversas espécies de açougue e outros animais;

b) de pescados e derivados:

1. industriais: os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma;

2. entrepostos: os dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;

c) de leite e derivados:

1. propriedades rurais: os destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo às normas específicas para cada tipo;

2. entrepostos: os destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnaté ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

3. industriais: os destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios;

d) de mel e cera de abelhas:

1. apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;

2. casas de mel: os que recebem a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;

3. entrepostos: os destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados;

e) de ovos e derivados:

1. granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;

2. industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;

3. entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos *in natura*;

f) os que utilizam processo artesanal na elaboração, em pequena escala, de produtos comestíveis de origem animal com características tradicionais ou regionais próprias.

II – de produtos de origem vegetal:

a) industriais:

1. o de despulpamento e envasamento de polpas de frutas e seus derivados;

2. o de fabricação de sucos de frutas, doces, bombons, bebidas, fermentados e destilados, conservas, molhos e condimentos;

3. o de manipulação ou fracionamento e comercialização de produtos e derivados da mandioca;

4. o de produção de farinhas e féculas derivadas de outras espécies vegetais;

5. o de beneficiamento de qualquer espécie vegetal para fins industriais e comerciais, provenientes do extrativismo vegetal ou de cultivos comerciais;

6. o que utiliza processo artesanal na elaboração, em pequena escala, de produtos comestíveis de origem vegetal com características tradicionais ou regionais próprias;

b) entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem vegetal.

## SEÇÃO II DO REGISTRO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º Os estabelecimentos industriais, artesanais e entrepostos de produtos de origem animal e ou vegetal de que trata esta Lei somente poderão funcionar na forma da legislação municipal vigente e mediante prévio registro seu e de seus produtos no SIM/POA-POV.

Art. 7º Somente serão registrados:

I - os estabelecimento e os produtos que atendam às normas estabelecidas pelo SIM/POA-POV, mediante constatação em "Laudo de Vistoria";

II - os estabelecimentos para exploração do comércio de produtos de origem animal e ou vegetal que estiverem completamente instalados, na conformidade desta Lei e do seu regulamento.

§ 1º Pela lavratura de "Laudo de Vistoria", quando da inspeção dos estabelecimentos elencados nesta Lei é cobrada "Taxa de Expediente", nos termos da legislação tributária municipal e do regulamento desta lei.

§ 2º O regulamento definirá:

I - os documentos que deverão instruir os processos de requerimento de registros de que trata esta Lei;

II - as obrigações dos proprietários ou representantes dos estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 8º Os estabelecimentos registrados que adquiram produtos de origem animal ou vegetal para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverão manter livro especial de registro de entrada e saída, constando obrigatoriamente a natureza e procedências das mercadorias.

Art. 9º Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei e seu regulamento, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, autorizará a expedição do Termo de Liberação, do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

§ 1º O Termo de que trata o *caput* deste artigo somente será emitido após a apresentação da Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente.

§ 2º O "Termo de Liberação" é renovado anualmente após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM/POA-POV.

## CAPÍTULO III DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS

Art. 10. Os produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal:

I - quando destinados à comercialização, ao consumo ou a outros estabelecimentos para fins de beneficiamento, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados, carimbos oficiais aplicados sobre os produtos e subprodutos, vasilhames ou recipientes;

II - para transitar no Município de Manaus, deverão estar identificados através de carimbos ou etiquetas na conformidade do disposto nesta Lei;

III - fracionados ou destinados ao fracionamento, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 11. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo os produtos que:

I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM/POA-POV;

Parágrafo único. Considera-se:

I - adulteração, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II - fraude, quando:

a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;

b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação;

d) houver a intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação;

III - falsificação, quando:

a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta lei ou em fórmulas aprovadas.

## CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 12. As infrações às normas previstas nesta lei serão punidas, isolada ou cumulativa, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I - advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até 90 UFM, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III - apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal ou vegetal, quando:

- a) forem impróprios para o consumo;
- b) não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;
- c) não estiverem devidamente identificados, na conformidade do art. 3º desta Lei;

IV – suspensão, temporária ou não, das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V – interdição, temporária ou não, total, parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º Constituem agravantes o uso de artifícios, ardis, simulação desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

§ 3º A destinação das matérias primas, produtos e subprodutos apreendidos, observado o regulamento, será definida por ato do Gerente do SIM/POA-POV.

§ 4º A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção;

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior decorridos 12 meses, será cancelado o respectivo registro.

Art. 13. A suspensão e a interdição total ou parcial, temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração:

I - for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa;

II – cause:

- a) risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;
- b) embaraço à ação fiscalizadora;
- III - caracterize adulteração ou falsificação do produto;

IV - seja acompanhada de prática de crime contra a administração pública;

V - resulte na impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 14. As penalidades de que trata esta Lei serão aplicadas pelo Coordenador de Agricultura e Abastecimento (CAA) com recurso voluntário para o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento em todas as infrações.

Parágrafo único. Nas decisões contrárias ao Município de Manaus, a autoridade julgadora deverá recorrer de ofício ao órgão superior.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O SIM/POA-POV promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos parceiros, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial, artesanal e sanitária.

Art. 16. Ato do Chefe do Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, bem como a inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos, matérias primas e alimentos nela não compreendidos, mediante proposta do SIM/POA-POV.

Art. 17. Os cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS, que integram o SIM/POA-POV, tem sua remuneração estabelecida na conformidade do disposto na Lei nº 936, de

20 de janeiro de 2006, e seus quantitativos são os que constam do Anexo Único a esta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

#### ANEXO ÚNICO

QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR –  
DAS – QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DO SIM/POA-POV –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTITATIVO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-2	1
	DAS-1	2

#### LEI Nº 1.131, DE 03 JULHO DE 2007

DISPÕE sobre isenções e demais benefícios concedidos aos contribuintes pela Lei nº 1.091, de 29 de dezembro de 2006, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Aos contribuintes que, em decorrência da aplicação do art. 42 da Lei Municipal nº 1.091, de 29 de dezembro de 2006, tenham sido beneficiados economicamente no que se refere ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício fiscal de 2007, ficam mantidos tais benefícios.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo consideram-se beneficiários os contribuintes que se encontrem em uma das seguintes situações:

I – foram isentos do pagamento do imposto;

II – tiveram o valor do imposto mantido ou reduzido em relação ao exercício fiscal de 2006.

§ 2º A isenção referida neste artigo será concedida de ofício, com base nos dados cadastrais constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 3º O contribuinte poderá ser cientificado de sua isenção, devendo manifestar-se caso os dados cadastrais do imóvel não correspondam ao verdadeiro, especialmente quando a divergência implicar a majoração do seu valor venal, por alteração nos dados físicos da unidade imobiliária, observando o procedimento definido em regulamento.

Art. 2º A área do imóvel reconhecida pelo Poder Público Municipal como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, nos termos da Lei Municipal nº 886, de 14 de outubro de 2005, está isenta do IPTU, devendo o contribuinte observar os procedimentos regulamentares.

Art. 3º Ficam integralmente mantidas as disposições da Lei nº 12, de 05 de julho de 1990, que dispõe sobre isenção de IPTU aos contribuintes que

possuam somente um imóvel e nele residam, desde que a renda familiar não exceda o limite que especifica, observadas as formalidades estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. O contribuinte que gozar irregularmente da isenção, com base na Lei referida neste artigo, fica sujeito à sanção estabelecida nesta Lei, sem prejuízo do pagamento do imposto devido, encargos moratórios e multa por infração, esta aplicada nos casos de notificação de ofício ou auto de infração.

Art. 4º Ficam isentos do IPTU, pelo prazo de três anos, os imóveis de interesse histórico ou cultural, assim reconhecidos pelo órgão municipal competente, que tenham suas fachadas e coberturas restauradas em suas características arquitetônicas originais, devendo o contribuinte observar os procedimentos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da isenção deverá cumprir a sua função social, nos termos da legislação aplicável, devendo, quando sua utilização envolver o exercício de atividade econômica, esta observar o licenciamento concedido pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º O imóvel que atenda aos critérios definidos no parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Municipal nº 1.091, de 29 de dezembro de 2006, localizado na zona de expansão urbana, com uso predominantemente agrícola, gozará de redução de até 75% do IPTU, nos termos e condições previstos em regulamento.

Parágrafo Único. Os atuais imóveis de uso comprovadamente agrícola, localizados nas demais zonas da cidade, gozarão da isenção referida no caput desde artigo, desde que este uso seja permitido pelas leis de diretrizes urbanas, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

#### DECRETO Nº 9.126, DE 27 DE JUNHO DE 2007

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 1.072/2006 e art. 7º da Lei nº 1.073/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 3.102.057,09 (três milhões, cento e dois mil, cinqüenta e sete reais e nove centavos), sendo R\$ 52.057,09 à conta do Inciso II (Remanejamento nas respectivas categorias econômicas) e R\$ 3.050.000,00 à conta do Artigo 9º (Limite autorizado para remanejamento), como reforço aos Programas de Trabalho especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 27 de junho de 2007.

Manaus, 27 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

#### ANEXO I

##### 180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	101	449052	180101	12	361	1086	228901	1.000.000,00
200035	101	449052	180101	12	361	1088	229702	800.000,00
200035	175	449052	180101	12	361	1088	229702	1.000.000,00
200035	101	449052	180101	12	365	1085	228601	250.000,00
								3.050.000,00

##### 250101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	100	339036	250101	13	392	1122	254601	4.735,16
200035	107	339036	250101	13	392	1122	254601	47.321,93
								52.057,09

#### ANEXO II

##### 180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	101	339030	180101	12	361	1086	228901	1.000.000,00
200042	101	339030	180101	12	361	1088	229702	800.000,00
200042	175	339030	180101	12	361	1088	229702	1.000.000,00
200042	101	339030	180101	12	365	1085	228601	150.000,00
200042	101	339039	180101	12	365	1085	228601	100.000,00
								3.050.000,00

##### 250101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	100	339039	250101	13	122	4002	245801	735,16
200042	107	339030	250101	13	122	4002	245901	1.076,97
200042	107	339039	250101	13	391	1122	118601	144,96
200042	107	339030	250101	13	392	1122	118801	2.050,00
200042	107	339036	250101	13	392	1122	118801	3.000,00
200042	107	339039	250101	13	392	1122	118801	14.500,00
200042	100	339036	250101	13	392	1122	122801	4.000,00
200042	107	339036	250101	13	392	1122	122801	250,00
200042	107	339039	250101	13	392	1122	122801	11.100,00
200042	100	339032	250101	13	392	1122	254601	15.200,00
								52.057,09

#### DECRETO Nº 9.132, DE 28 DE JUNHO DE 2007

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 2007/2967/3101/000428,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à conta do Artigo 9º (Limite autorizado para remanejamento) como reforço ao Programa de Trabalho especificado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizado o repasse financeiro adicional à Câmara Municipal de Manaus realizado no dia 29 de maio do corrente no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º O repasse financeiro de que trata o artigo anterior não onera o limite estabelecido pelo § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 5º O Poder Executivo disponibilizará no Balanço Geral do Município do corrente exercício demonstrativo que evidenciará o disposto no artigo anterior.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 20 de junho de 2007.

Manaus, 28 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

ANEXO I

010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	107	339018	010101	01	122	4002	205601	280.000,00
200035	107	319004	010101	01	122	4002	205601	120.000,00
								400.000,00

ANEXO II

990000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	107	999999	990000	99	999	9999	999901	400.000,00
								400.000,00

**DECRETO Nº 9.133, DE 29 DE JUNHO DE 2007**

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 1.072/2006 e art. 7º da Lei nº 1.073/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 1.712.390,20 (um milhão, setecentos e doze mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.374.140,00 à conta do Inciso II (Remanejamento nas respectivas Categorias Econômicas) e R\$ 338.250,20 à conta do Artigo 9º (Limite autorizado para remanejamento), como reforço aos Programas de Trabalho especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

ANEXO I

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	180	339039	270101	15	122	4002	205001	14.600,00
200035	107	339039	270101	15	122	4002	205001	145.235,20
								159.835,20

280101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	107	339030	280101	18	541	1045	104201	16.400,00
200035	107	339036	280101	18	541	1045	104201	8.500,00
200035	107	399039	280101	18	541	1045	104201	8.115,00
200035	107	449052	280101	18	541	1045	104201	19.540,00
								52.555,00

370101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	100	339039	370101	08	422	1056	209801	1.500.000,00

ANEXO II

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	180	339039	270101	15	244	1038	103401	14.600,00
200042	107	449051	270101	15	244	1038	103401	145.235,20
								159.835,20

280101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	107	449051	280101	18	541	1045	104201	52.555,00

370101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	100	449052	370101	08	243	1126	120201	60.000,00
200042	100	449052	370101	08	422	1056	210001	100.000,00
200042	100	339039	370101	08	422	1056	210001	200.000,00
200042	100	335043	370101	08	422	1066	214901	700.000,00
200042	100	339036	370101	08	422	1067	216701	100.000,00
200042	100	339030	370101	08	128	4013	220101	40.000,00
200042	100	339036	370101	08	128	4013	220101	50.000,00
200042	100	339039	370101	08	128	4013	220101	50.000,00
200042	100	339030	370101	08	243	1127	248501	200.000,00
								1.500.000,00

**DECRETO Nº 9.134, DE 02 DE JULHO DE 2007**

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 1.072/2006 e art. 7º da Lei nº 1.073/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito suplementar de R\$ 31.621.362,00 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais), sendo R\$ 18.000.000,00 à conta do Inciso I (Remanejamento de despesa com pessoal), R\$ 8.221.362,00 à conta do Inciso II (Remanejamento nas respectivas Categorias Econômicas) e R\$ 5.400.000,00 à conta do Artigo 9º (Limite autorizado para remanejamento), como reforço aos Programas de Trabalho especificados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

## ANEXO I

## 180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200035	101	339039	180101	12	122	4002	233501	7.575.000,00
200035	101	339039	180101	12	122	4002	233601	3.200.000,00
200035	177	339039	180101	12	122	4002	233601	301.362,00
200035	377	339039	180101	12	122	4002	233601	1.340.000,00
200035	106	339018	180101	12	244	1096	233402	125.000,00
200035	101	319011	180101	12	361	1088	229801	8.000.000,00
200035	101	339032	180101	12	361	1088	243601	1.000.000,00
200035	175	319011	180101	12	365	1085	228501	10.000.000,00
200035	101	339030	180101	12	365	1085	228601	60.000,00
200035	101	335043	180101	12	366	1091	231002	20.000,00
								31.621.362,00

## ANEXO II

## 180101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
200042	106	339030	180101	12	244	1096	232902	80.000,00
200042	106	339032	180101	12	244	1096	232902	45.000,00
200042	101	339039	180101	12	244	1096	233002	1.500.000,00
200042	101	339032	180101	12	361	1086	246001	150.000,00
200042	101	339039	180101	12	361	1086	246001	200.000,00
200042	175	319011	180101	12	361	1088	229801	10.000.000,00
200042	177	339032	180101	12	361	1088	243601	301.362,00
200042	377	339032	180101	12	361	1088	243601	1.340.000,00
200042	101	339039	180101	12	361	1090	230602	100.000,00
200042	101	339039	180101	12	361	1091	126101	400.000,00
200042	101	339039	180101	12	361	1092	111801	1.700.000,00
200042	101	339039	180101	12	361	1092	125901	300.000,00
200042	101	449051	180101	12	365	1085	109001	2.050.000,00
200042	101	449051	180101	12	365	1085	109201	1.000.000,00
200042	101	339030	180101	12	365	1085	118002	30.000,00
200042	101	339039	180101	12	365	1085	118002	30.000,00
200042	101	319011	180101	12	365	1085	228501	8.000.000,00
200042	101	339032	180101	12	365	1085	244401	150.000,00
200042	101	339032	180101	12	365	1085	244801	500.000,00
200042	101	339032	180101	12	366	1091	231002	20.000,00
200042	101	339030	180101	12	367	1087	117902	170.000,00
200042	101	339032	180101	12	367	1087	117902	200.000,00
200042	101	339036	180101	12	367	1087	117902	100.000,00
200042	101	339039	180101	12	367	1087	117902	30.000,00
200042	101	449052	180101	12	367	1087	117902	500.000,00
200042	101	339030	180101	12	367	1087	229001	500.000,00
200042	101	449052	180101	12	367	1087	229001	1.800.000,00
200042	101	339036	180101	12	392	1093	112502	25.000,00
200042	101	339039	180101	12	392	1093	112502	100.000,00
200042	101	449052	180101	12	392	1093	112502	50.000,00
200042	101	339039	180101	12	392	1093	126501	250.000,00
								31.621.362,00

**DECRETO Nº 9.135, DE 02 DE JULHO DE 2007**

CANCELA Crédito Orçamentário que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 1.072/2006 e art. 7º da Lei nº 1.073/2006,

CONSIDERANDO que o crédito suplementar aberto através do Decreto nº 8.780, de 05.01.2007, proveniente de Superávit Financeiro do Convênio/ME/PMM nº 157/2005 – Programa “Segundo Tempo”, foi superior aos recursos financeiros efetivamente recebidos, conforme ofício nº 0779-GS-SEMESP,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, o saldo orçamentário de R\$ 6.827,03 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e três centavos), do Programa de Trabalho especificado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

## ANEXO I

## 330101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	PI	VALOR
205033	373	332093	330101	27	812	1063	254201	3.827,03
205033	373	339039	330101	27	812	1063	254201	3.000,00

**DECRETO Nº 9.137, DE 03 DE JULHO DE 2007**

CRIA Comissão Especial para realização de auditoria no serviço e administração do Cemitério Parque Tarumã e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 80, inciso IV, e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS; e

CONSIDERANDO que a exploração do Cemitério Parque Tarumã foi concedida pelo Município de Manaus a particular que não vem prestando as devidas contas;

CONSIDERANDO as reclamações de usuários feitas junto ao Ministério Público do Estado sobre a administração do Cemitério Parque Tarumã, o que ensejou a instauração de Procedimento Administrativo pela 57ª Promotoria de Defesa dos Direitos da Cidadania; e

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público fiscalizar a boa e fiel execução dos serviços públicos que conceder.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para realização de auditoria nos serviços e na administração no Cemitério Parque Tarumã.

Art. 2º A Comissão Especial ora criada será composta pelos seguintes servidores municipais:

I - TAYNAH LITAIFF ISPER ABRAHIM, Procuradora do Município, na condição de Presidente;

II - ALBA SANTORO PAIVA, servidora da SEMULSP, na condição de Membro;

III - ANDRÉA FARIAS DA CRUZ, servidora da SEMULSP, na condição de Membro; e

IV - DANYELLE CHRISTENE SOARES, servidora da SEMULSP, na condição de Membro.

Parágrafo único: A Presidente designará as tarefas da Comissão e o local de suas reuniões, distribuindo entre os Membros ora nomeados os afazeres, inclusive os relativos à secretaria dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão Especial será considerada instalada sem maiores formalidades no segundo dia útil posterior à publicação deste Decreto, devendo apresentar o relatório e a conclusão de seus trabalhos em prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir de então.

Art. 4º A função da Comissão Especial será considerada serviço público relevante, a ser exercida de forma gratuita por seus Membros, com registro nos respectivos assentos funcionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

**(\*) DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2007**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Art. 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 1.118 de 1º.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor NILSON SOARES CARDOSO JÚNIOR, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Trânsito/IMTRANS, a contar de 12.06.2007.

II - NOMEAR o senhor EDUARDO DA MOTA CASTELO, para exercer o cargo discriminado no item I, a contar de 12.06.2007.

Manaus, 12 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº 1737, de 12.06.2007.

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2007**

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 290/2007-GSST/SEMEF,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, o senhor ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA, Secretário Municipal de Finanças Públicas / SEMEF, a se ausentar do Município, no período de 27 a 30.06.2007, a fim de na cidade de Brasília/DF, tratar de assuntos de interesse do município, com ônus para o erário público;

II - CONCEDER três diárias e meia para cobrir despesas com alimentação e estadia do referido funcionário;

III - DETERMINAR que o senhor JÂNIO JOSÉ PAES GUIMARÃES, Subsecretário do Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças Públicas – SEMEF, responda cumulativamente pelas atribuições do cargo mencionado no item I, durante o afastamento legal do titular, sem ônus para o erário público.

Manaus, 29 de junho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2007**

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 714/2007-GS/SEMOSBH,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o Sr. IRAPUAN CÉSAR BARRONCAS SAUNIER, Subsecretário Municipal de Obras, a se ausentar do Município, no período de 02 a 04.07.2007, a fim de na cidade de Brasília/DF, participar de reunião para tratar de assunto de interesse dessa Secretaria, com ônus para o erário público.

II - CONCEDER duas diárias e meia para cobrir despesas com alimentação e estadia do funcionário.

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2007**

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Srª. MARIA IZANETE LIBERATO GUIMARÃES, Subsecretária Municipal de Habitação, da SEMOSBH, a se ausentar do Município, no período de 02 a 04.07.2007, a fim de na cidade de Brasília/DF, participar de reunião para tratar de assunto de interesse dessa Secretaria, com ônus para o erário público.

II - CONCEDER duas diárias e meia para cobrir despesas com alimentação e estadia da referida funcionária.

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2007**

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no memo nº 027/2007 – NGP/CAF, de 28/06/2007,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor THOMIRES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 001743, Chefe do Núcleo de Controle Interno, CAD-3, responda pelas atribuições do cargo em comissão, de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas, DAS-1, integrante da estrutura do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, no período de 02/07 a 31/07/2007, com direito a percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular MARIA DE NAZARÉ LAPA DOS SANTOS, por motivo de férias regulamentares.

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2007**

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I, do Artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 0640/2007-GPG/PGM;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de gozo de férias da Gerência de Planejamento,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor VALDEMAR ALELUIA LOPES, mat. 081.749-0D, servidor do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município - PGM, responda pelas atribuições do cargo de Gerente de Planejamento, símbolo DAS-2, com direito à percepção das vantagens inerentes, no período de 02.07 a 31.07.2007, tendo em vista o afastamento da titular, REJANE CHRISTINE MORAES GUIMARÃES, mat. 081.752-0B, por motivo de férias regulamentares.

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2007**

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a contar de 30.06.2007, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Sra. CINTIA MARIA MACHADO BRAGA, do cargo de Assessor Técnico I, símbolo DAS-1, do quadro da Fundação Escola Serviço Público Municipal.

II - NOMEAR, na forma prevista no inciso II artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos Município de Manaus), a Srª. DIRCE DE OLIVEIRA LEMOS para exercer, a contar de 1º.07.2007, o cargo mencionado no Inciso I deste Decreto.

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2007**

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a contar de 30.06.2007, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.118, de 1º.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Sra. DIRCE DE OLIVEIRA LEMOS, do cargo de Assessor Técnico I, símbolo DAS-1, do quadro de pessoal do Gabinete Civil.

II - NOMEAR, na forma prevista no inciso II artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos Município de Manaus), a Srª CINTIA MARIA MACHADO BRAGA, para exercer, a contar de 1º.07.2007, o cargo mencionado no Inciso I deste Decreto.

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2007**

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa no IMPLURB,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Sra. MARIA HOZANIRA M. DE SOUZA GALVÃO, Coordenadora de Planejamento Urbano, Simbologia DAS-03, e o Sr. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES SILVA, Assessor Técnico, Simbologia DAS-03, a contar de 1º.07.2007, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), dos Cargos em Comissão, integrantes da estrutura organizacional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB.

II - NOMEAR a Sra. MARIA HOZANIRA M. DE SOUZA GALVÃO, Assessor Técnico, Simbologia DAS-03, e o Sr. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES SILVA, Coordenador de Planejamento, Simbologia DAS-03, na forma prevista no inciso II, do artigo 11, da Lei nº 1.118, de 1º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), para exercerem os respectivos Cargos em Comissão, integrantes da estrutura organizacional do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, a contar de 1º.07.2007.

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2007**

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o decreto de 25.06.07, publicado no DOM nº 1749, de 28.06.07, que colocou à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas o funcionário MOISÉS SEIXAS NUNES, Médico, matrícula 063.183-3A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 03 de julho de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

**OFÍCIO Nº 253 /GP**

Manaus, 03 de julho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador JOÃO LEONEL DE BRITO FEITOZA  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus  
Manaus - Amazonas

ASSUNTO: Veto Total ao Projeto de Lei nº 238/2006.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 062/2007-PRES/DL/LEIS/CMM, cumpre-me comunicar a esse egrégio Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, que, no exercício da faculdade a mim conferida pelo parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, deliberei pela aposição de VETO TOTAL à Propositura de Lei nº 238/2006, de autoria do Vereador JORGE LUIZ PINTO COSTA, que "REGULAMENTA a veiculação de propaganda ao ar livre cujo tema utilize o corpo de mulheres e homens para publicação e comercialização de produtos, atividades de exibição cinematográfica e dá outras providências".

Faço isso embasado na Promoção datada de 25.06.07, com a manifestação da Procuradoria Geral do Município, que ora transcrevo como RAZÕES DE VETO, por considerar inviável a sanção do Projeto de Lei em causa:

"PROCESSO Nº 2007/2287/2908/00799  
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS/  
VEREADOR JORGE LUIS PINTO COSTA  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 238/2006

**PROMOÇÃO**

O Ilmo. Secretário-Chefe do Gabinete Civil em exercício, Sr. Hipólito Menezes Cordeiro, encaminhou texto do Projeto de Lei nº 238/2006/2006, de autoria do Vereador Jorge Luiz Pinto Costa, para análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

O projeto de lei sub examine versa sobre a veiculação de propaganda ao ar livre cujo tema utilize o corpo de mulheres e homens para publicação e comercialização de produtos, assim como atividades de exibição cinematográfica.

O artigo 1º da proposição legislativa em questão proíbe a veiculação em painéis, outdoors, muros, fachadas de edifícios ou quaisquer plataformas de exibição em logradouros públicos ou imóveis particulares, bem como propaganda de produtos e serviços que utilizem a imagem de mulheres ou de homens, de qualquer idade, nus, seminus, com roupas íntimas ou poses degradantes.

O artigo 3º proíbe a veiculação de trailer em salas cinematográficas que não coincidam com a faixa etária do filme a ser exibido.

A presente análise limita-se à verificação da compatibilidade do Projeto de Lei nº 238/2006/2006 com o ordenamento constitucional brasileiro no concernente à competência legislativa sobre a regulamentação de propaganda comercial e as restrições na programação das atividades cinematográficas.

Não há negar que todo anúncio deve ser preparado com o devido senso de responsabilidade social, evitando acentuar, de forma depreciativa, diferenciações sociais decorrentes do maior ou menor poder aquisitivo dos grupos a que se destina ou que possa eventualmente atingir. (Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária)

Ocorre que, a Constituição da República determina, expressamente, que compete privativamente à União legislar sobre propaganda comercial, consoante o art. 22, inciso XXIX. Esse dispositivo constitucional deve ser

conjugado com o art. 220, §3º, inc. II, segundo o qual "compete a lei federal estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem (...) da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

No caso, o projeto de lei em questão, estabelecendo restrições à veiculação de propaganda ao ar livre, viola o Texto Constitucional à medida que ultrapassa os limites da competência legislativa dos municípios, que, segundo o art. 30, inc. I, deve limitar-se às matérias de interesse local.

É pacífico o entendimento deste Supremo Tribunal quanto à inconstitucionalidade de normas que tenham como objeto matérias de competência legislativa privativa da União, como no caso da regulamentação sobre a propaganda comercial. Nesse sentido

EMENTA: Competência legislativa privativa da União: propaganda comercial: inconstitucionalidade de lei estadual que veda, em anúncios comerciais, fotos de natureza erótica ou pornográfica.

Da mesma forma, o Projeto de Lei nº 238/2006, regulamentando a programação de trailers em salas de cinemas, contrariou diretamente o disposto no art. 220, §3º, inc. I, uma vez que tratou de matéria privativa de Lei Federal.

"Art. 220. omissis

§ 3º - Compete à lei federal:

I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;"

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela inconstitucionalidade de Lei local que incursionou no âmbito da competência legislativa privativa da União a respeito da disciplina de diversões e espetáculos públicos, consoante a regra do art. 220, § 3º, I, do Diploma Maior. Ao Município fica reservada a competência, ut art. 30, I, da Lei Maior, para exercer poder de polícia quanto às diversões públicas, no que concerne à localização e autorização de funcionamento de estabelecimentos que se destinem a esse fim.

Ante as razões apresentadas, considerando que a proposição legislativa objetiva regulamentar a propaganda comercial ao ar livre e a programação nas salas cinematográficas, entendo que tal proposição apresenta-se em desconformidade com o Texto Constitucional, à medida que trata de matéria legislativa de competência privativa da União, pelo sugiro o VETO JURÍDICO TOTAL ao Projeto de Lei nº 238/2006/2006.

Manaus, 25 de junho de 2006.

ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Procurador Geral do Município

Expostas as razões de veto total, valho-me do presente para restituir o presente Projeto de Lei à essa Augusta Casa Legislativa, na forma do disposto nos parágrafos 4º a 6º do artigo 65 da Lei Maior do Município, apresento a Vossa Excelência os meus cumprimentos, extensivos aos seus ilustres Pares.

Atenciosamente,

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito de Manaus

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- Os **TÍTULOS** devem estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL, TAMANHO 9**, Cor **PRETO, NEGRITO** e Estilo **NORMAL**.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL, TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e Estilo **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA** de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de **1,5 cm** e Entrelinhas **Simples**.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **ASSINATURA** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É estritamente necessário que as matérias do Poder Executivo sejam enviadas para a **CCPA/SEMLAD** da seguinte forma: **matéria original impressa, assinada, revisada e acompanhada do disquete**.
- As matérias devem chegar na **CCPA/SEMLAD** no máximo às **12:30h**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF

### DESPACHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso VI do Artigo 46 do Decreto nº 1.589, de 25/06/93, e

CONSIDERANDO o Contrato nº010/2007, que se refere ao fornecimento e instalação de mobiliário da nova sede da Câmara de Manaus;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 14/05/2007, o Extrato, referente ao Contrato nº006/2007, de 10/05/2007, publicado no Diário Oficial do Município nº1718, de 14/05/2007.

CUMpra-SE, Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS, em 02/07/2007.

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA  
Secretário Municipal de Finanças Públicas

### EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 005/2007, celebrado em 02/07/2007.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE MANAUS por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças Públicas – SEMEF, e a empresa CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
3. OBJETO: Inclui-se no Contrato nº 005/2007 a letra “b” do Item 3 (Objeto), do ANEXO I do Edital do Pregão nº 020/2006-CML/PMM, substituindo o edifício do Centro de Atendimento ao Contribuinte, sito a av. Joaquim Nabuco, nº 1768 – Centro (desativado) pela área do andar superior do prédio da sede da Prefeitura de Manaus, sito a Av. Brasil, 2971 – Compensa, com dimensões aproximadas ao daquele prédio, que fora originalmente excluído do Contrato nº 005/2007 através do Parágrafo Único da Cláusula Terceira. O início desses serviços se dará a partir de 02/07/2007.
4. VALOR: Inclui-se ao valor do Contrato nº 005/2007 1/3 (um terço) do valor anual licitado de R\$ 215.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), ou seja, R\$ 71.833,33 (setenta e um mil, oitocentos e trinta três reais e trinta e três centavos), referente ao edifício identificado no ANEXO I, letra “b” do Item 3 (Objeto), do Edital do Pregão nº 020/2006-CML/PMM (desativado), que fora originalmente excluído do Contrato nº005/2007 através do Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

Manaus, 02 de julho de 2007.

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA  
Secretário Municipal de Finanças Públicas

### EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 010/2007, celebrado em 02/07/2007.
2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MANAUS por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças Públicas – SEMEF, e a empresa C. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

3. OBJETO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar e prestar à CONTRATANTE os produtos e serviços, conforme identificado no Anexo I, itens 1, 2, 3, 4 e 5 e, seus subitens, do Edital do Pregão nº 014/2007-CML/PMM.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 859.566,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais), de acordo com a proposta vencedora, as atas circunstanciadas, a planilha demonstrativa de lances verbais e outros documentos que integram este Contrato.
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega do todo o seu objeto e a conseqüente liquidação da despesa.

Manaus, 02 de julho de 2007.

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA  
Secretário Municipal de Finanças Públicas

## MENSALIDADES ESCOLARES

### Atenção para as notas!

#### Estudantes também são consumidores.

Atenção! Existe uma lei específica que trata de mensalidades escolares.

Além do Código de Defesa do Consumidor, as escolas particulares devem observar a...

#### Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999

##### Entre outras regras, esta determina:

- A escola é obrigada a informar aos alunos, afixando nas suas dependências, em local de fácil acesso, de forma clara, os valores das mensalidades com antecedência mínima de 45 dias, antes da data final para a matrícula.
- As escolas podem rever os valores das mensalidades somente uma vez por ano.

#### NOTA ZERO PRA QUEM NÃO CUMPRIR! A ESCOLA ESTÁ OBRIGADA A OBSERVAR:

- O aluno em débito com a escola não poderá ser desligado antes do final do ano letivo.
- Se o aluno estiver com as mensalidades atrasadas, não poderá ser humilhado e nem ameaçado.
- É proibida a retenção de documentos escolares ou a aplicação de qualquer outra penalidade pedagógica, por motivo de atraso no pagamento das mensalidades.

Fonte: Ministério da Justiça

## COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO VILLA-LOBOS

### PORTARIA Nº 001 GP/CL

A COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO DA FVL, criada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Manaus, na forma do Decreto nº 8.502, de 6 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 9.062, de 29 de maio de 2007, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Ofício de nº 592/2006 – GS/SEMEF, datado de 10/10/2006;

#### RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão Técnica composta pelos servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, apurar as diferenças contábeis, constantes do Balanço Geral de 2006.

Presidente: JOSÉ MATIAS NETO  
Vice-Presidente da Comissão de Liquidação  
Membro: JOSÉ CARLOS PEREIRA  
Secretário-Executivo da Comissão de Liquidação  
Membro: JACOB CARNEIRO DA CUNHA JÚNIOR  
Membro Advogado da Comissão de Liquidação

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 03 de julho de 2007.

ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA  
Presidente da Comissão de Liquidação e  
Extinção da F.V.L.

## FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV

### PORTARIA Nº 066/2007-GP/MANAUSPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005 c/c o Art. 28, VII do Decreto nº 8.069, de 13 de setembro de 2005 e com o Contrato de Gestão firmado com o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, em 20 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO os artigos 8º, I e 41, I da Lei nº 870, de 21/07/2005;

CONSIDERANDO o Parecer nº 366/2007 de 28 de junho de 2007, exarado pela Assessoria Jurídica do MANAUSPREV;

CONSIDERANDO os Princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

I - DEFERIR o pedido de pensão, constante no Processo nº 2007/1119/1134/00516 de 25/06/2007, em favor de MARIA GERCI CASTRO DE SOUZA dependente do ex-servidor falecido ANTÔNIO MARIALVO DE SOUZA.

II - O ex-servidor falecido em 17/06/2007, ingressou no serviço público por meio da Portaria nº 01/SEMOSBH de 04/08/1993, sob regime especial. Foi aposentado por meio do Decreto de 15 de fevereiro de 1995, no cargo Bombeiro Hidráulico A-I, matrícula 068553-4-C, lotação SEMOSBH.

III - A pensão corresponderá à importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), assim discriminada:

Vencimento do cargo – Lei nº 286/1995 e Decreto nº 7922/2005.....	R\$ 300,00
---	------------

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de julho de 2007.

Gabinete da Presidência do MANAUSPREV.

JORGE CARLOS PONTES TEIXEIRA  
Diretor de Previdência

SANDRO BREVAL SANTIAGO  
Diretor-Presidente do MANAUSPREV

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

#### EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento nº 014/2007, celebrado em 28/05/2007.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a empresa USG CAMPOS & CIA LTDA.
3. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme identificado no ANEXO I, itens 11, 14, 36, 42, 61 e 69 da Ata de Registro de Preços nº 008/2006, Pregão nº 073/2006 – CML/PMM.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº 0082/2007, de 28/02/2007 a contar da seguinte rubrica orçamentária: 08122400222160000 Fonte: 0100.
5. VALOR UNITÁRIO: R\$ item11-R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais); item14 – R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); item 36 – R\$ 22,00( vinte e dois reais); item 42- R\$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos) item 61 – R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais); item 69 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
6. VALOR GLOBAL: R\$ 14.042,50 (quatorze mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
7. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo chegar ao seu termo final com a entrega do objeto e a conseqüente liquidação da despesa.

Manaus, 28 de maio de 2007.

JOAQUIM DE LUCENA GOMES  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

### FUNDAÇÃO DR. THOMAS - FDT

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0410/2007  
ASSUNTO: Licitação TOMADA DE PREÇO nº 02/07.  
INTERESSADO: Fundação Dr. Thomas

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DR. THOMAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Dr. Thomas, pertinente a TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007 – CPL/FDT/PMM.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a aquisição pelo menor preço de 04 TROCADORES DE CALOR PARA A PISCINA DO PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO, de acordo com a Ata acima proferida.

II - ADJUDICAR as empresa: HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA., no valor global de R\$ 70.880,00 (setenta mil, oitocentos e oitenta reais).

III - DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante da proposta da licitante vencedora.

Manaus, 03 de julho de 2007.

LÚCIA MARIA DA SILVA RAMOS  
Diretora-Presidente da Fundação Dr. Thomas

### CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DIREITOS BÁSICOS

#### Dos Contratos

**Art. 46** Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigam os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.

**Art. 47** As cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor.

**Art. 48** As declarações de vontade constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos relativos às relações de consumo vinculam o fornecedor, ensejando inclusive execução específica.

**Art. 49** O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produto e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou em domicílio.

**Art. 50** Parágrafo Único. Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.

**Art. 51** A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

**Art. 52** Parágrafo Único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática, com ilustrações.

**TRANSPORTES COLETIVOS****PONTOS TURÍSTICOS DE  
MANAUS - ACESSOS**

<b>AEROPORTO EDUARDO GOMES</b> Estrada do Aeroporto S/Nº		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
306	T1	AEROPORTO/CENTRO
<b>TERMINAL RODOVIÁRIO</b> Rua Recife, 2838 Flores		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
005	-	CIRCULAR
<b>BOSQUE DA CIÊNCIA</b> Av. Otávio Cabral S/Nº Aleixo		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
541	T1	ADRIANÓPOLIS/ CENTRO
505	T2	V8 / ALEIXO
014	T3 / T4	G. CIRCULAR
015	T3/ T4	G. CIRCULAR
670	T5	T5 / CENTRO
<b>CENTRO DE CONVENÇÕES / VILA OLÍMPICA</b> Av. Pedro Teixeira, S/Nº Flores		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
011	T1	BALNEÁRIOS
010	T2	NORTE / SUL
<b>PARQUE CULTURAL DE ESPORTE E LAZER PONTA NEGRA</b> Praia da Ponta Negra		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
011	T1	BALNEÁRIOS
012	T1	BALNEÁRIOS
120	T1	P. NEGRA / CENTRO
126	T1	P. NEGRA / SIVAM
450	T3	P. NEGRA / C. NOVA
678	T4 / T5	P. NEGRA / V8
<b>JARDIM BOTÂNICO DA RESERVA DUCKE</b> Reserva Ecológica Adolfo Ducke Cidade de Deus		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
448	T1 / T3	C. DE DEUS /CENTRO
<b>MUSEU DO ÍNDIO</b> Rua Duque de Caxias, 356 Pç. 14 de janeiro		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
101	T1	SÃO RAIMUNDO/CENTRO
<b>PORTO DO SÃO RAIMUNDO (travessia da balsa)</b> Bairro do São Raimundo		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
101	T1	SÃO RAIMUNDO/CENTRO
<b>TEATRO AMAZONAS</b> Pç. São Sebastião Centro		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
011	T1	BALNEÁRIOS
110	T2	AV. BRASIL/CACHOEIRINHA.
650	T3/T4	JAPIIM/TEFÉ
672	T5	V8/CENTRO
<b>ZOOLOGICO DO CIGS</b> Av. São Jorge, 750 São Jorge		
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA
120	T1	P.NEGRA/CENTRO
122	T2	SANTO AGOSTINHO

Fonte: IMTU – SAC 3643-5555

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO - SEMED****PORTARIA Nº 0091/2007-SEMED/GS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II, do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e, CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2007/4114/4147/09714 e,

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias formuladas, de acordo com a Lei nº 1.118, de 1º.09.1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus e,

CONSIDERANDO, por fim, os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública,

**RESOLVE:**

I - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 14 de junho de 2007, a Portaria Nº 0077/2007 – SEMED/GS, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 1744, de 21 de junho de 2007, que constituiu a Comissão de Sindicância;

II - CONSTITUIR a Comissão de Sindicância composta pelos servidores Lúcio Sampaio de Souza Júnior, Davis D'Albuquerque Braga e Maria Eliana Mendes Hayden para, sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 30 (trinta) dias as denúncias contidas no referido processo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de julho de 2007.

JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR  
Secretario Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 0092/2007-SEMED/GS**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2007/4114/4147/07690-SEMED, e

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias formuladas, de acordo com a Lei nº 1.118, de 1º.09.1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus,

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Memorando nº 001/2007 – Comissão de Sindicância, de 11 de junho de 2007,

**RESOLVE:**

I - CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 0068/2007-SEMED/GS, a partir de 11.06.07, publicada no DOM nº 1735, de 06 de junho de 2007, que constituiu a Comissão de Sindicância;

II - CONSTITUIR a Comissão de Sindicância composta pelos servidores IRLANDE JOSÉ BATISTA SEREJA, MARIA ELIANA MENDES HAYDEN e MÔNICA

MARIA NÓBREGA DA COSTA para, sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 30 (trinta) dias as denúncias contidas no referido processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de julho de 2007.

JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Educação

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso IV do artigo 46 do Decreto nº 1.589, de 25/06/1993, e

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação do dia 15/05/2007;

CONSIDERANDO, também, a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao Pregão nº 036/2007-CML/PMM;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 3º, incisos I e IV do Decreto nº 8270/2006,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo(a) Pregoeiro(a), referente à licitação na modalidade Pregão, sob o nº 036/2007-CML/PMM - Processo nº 2007/4114/4147/01376-SEMED, visando o registro de preços para eventual aquisição de materiais para compor o kit de higiene bucal/SEMED, pelo menor preço unitário por item, a(s) empresa(s) a seguir relacionada(s) com os respectivos itens e valores unitários: ULTRA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE PLÁSTICOS LTDA. – Item 01 R\$ 1,66 (hum real e sessenta e seis centavos) – Item 02 R\$ 1,67 (hum real e sessenta e sete centavos).

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) proponente(s) vencedor(es) para assinatura do Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 26 de junho de 2007.

FRANCISCO ALBERTO LAVOR BARRETO  
Secretário Municipal de Educação, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**PALETEIRA ARTEFATO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRA LTDA.**, torna público que recebeu da SEMMA, a Licença Municipal de Operação nº 054/2007, que autoriza a atividade representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, com validade de 12 meses, com a finalidade de autorizar o funcionamento do empreendimento, na cidade de Manaus-AM.

PG

## DIREITOS DO CONSUMIDOR

A lei é um instrumento fundamental para fazer valer um direito, mas não é suficiente.

A mobilização da sociedade é necessária. Daí a importância dos consumidores organizarem-se em associações ou em entidades civis de Defesa do Consumidor, com a finalidade de exigir seus direitos.

### Sua participação é fundamental

Sua atuação faz diferença na efetiva aplicação do Código de Defesa do Consumidor e, conseqüentemente, na garantia dos seus direitos.

Lembre: juntos e organizados somos mais fortes!

### A união faz a força!

#### Algumas dicas:

- Converse com seus vizinhos. Leve a discussão dos direitos dos consumidores para sua associação de moradores. Caso não exista a associação, incentive a sua criação. Participe!
- Conheça os seus direitos. Informe-se e discuta o assunto na comunidade. Procure os órgãos oficiais ou as entidades civis de Defesa do Consumidor para obter apoio,
- Procure, junto com outros consumidores da sua comunidade, organizar listas de preços de alimentos e outros produtos e serviços consumidos em casa. Discuta a possibilidade de implantar uma central de compras.
- Obtenha o Código de Defesa do Consumidor junto ao órgão ou entidade de Defesa do Consumidor da sua localidade.

Fonte: Ministério da Justiça

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E MEIO  
AMBIENTE - COMDEMA**

**RESOLUÇÃO Nº 039/2007 - COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6187/00023  
INTERESSADO: Pronto Socorro 28 de Agosto.  
ASSUNTO: Medicamento e material de expediente depositado em via pública.  
RELATOR: Conselheiras representantes da CI e SEMSA, e Assessoria Jurídica da SEMMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei nº 605, de 24 de julho de 2001;

RESOLVE:

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela manutenção da decisão anteriormente prolatada pelo COMDEMA, devendo o processo ser encaminhado à PGM para cobrança jurídica.
3. DETERMINAR, por unanimidade, que o interessado desenvolva atividades de educação ambiental junto aos seus funcionários;
4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
Presidente

RAQUEL CARVALHO  
Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 040/2007 - COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6187/00025  
RECURSO: 150/2006  
INTERESSADO: Feliciano de Melo Mêne.  
ASSUNTO: Descumprimento das condicionantes da LMC.  
RELATOR: Conselheiras representantes da CI e SEMSA, e Assessoria Jurídica da SEMMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei nº 605, de 24 de julho de 2001;

RESOLVE:

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada no valor de 600 (seiscentas) UFM's.
3. DETERMINAR, por unanimidade, que a SEMMA realize uma nova vistoria no local para verificar a execução do PRAD, e caso fique constatado que o infrator continua operando no areal, providenciar a apreensão dos equipamentos.
4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
Presidente

RAQUEL CARVALHO  
Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 041/2007 — COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6187/00031  
RECURSO: 151/2006  
INTERESSADO: FOXCONN do Brasil Indústria e Comércio de Eletrônicos LTDA.  
ASSUNTO: Descumprimento de Notificação.  
RELATOR: Conselheiras representantes da CI e SEMSA, e Assessoria Jurídica da SEMMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei nº 605, de 24 de julho de 2001;

RESOLVE:

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela compensação da multa em 90% (noventa por cento), mediante TACA.
3. DETERMINAR que o interessado realize a desativação do sistema de esgoto sanitário, fossa e sumidouro no prazo determinado pela SEMMA.
4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
Presidente

RAQUEL CARVALHO  
Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
Assessora SEMMA

#### RESOLUÇÃO Nº 042/2007 - COMDEMA

PROCESSO: 2006/4933/6188/00029  
RECURSO: 152/2006  
INTERESSADO: José Maria Correia Salgado.  
ASSUNTO: Construção de barragem em APP.  
RELATOR: Conselheiras representantes da CI e SEMSA, e Assessoria Jurídica da SEMMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

RESOLVE:

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela redução da multa aplicada para efeito de fixá-la em 251 (duzentos e cinquenta e uma) UFM's, em virtude da situação econômica do autuado, podendo ainda, tal valor ser parcelado ou parcialmente compensado por meio de TACA;
3. DECIDIR, por unanimidade de votos, que a SEMMA realize nova vistoria no local para verificar se a barragem possui descarga de fundo ou se deve ser construída para manter a vazão natural do curso d'água. Persistindo as irregularidades, uma vez que já houve decisão da Secretaria de Meio Ambiente para retirada da barragem de APP, a Polícia Militar deverá ser oficiada para realizar a retirada coercitiva da barragem;
4. DECIDIR, por unanimidade de votos, que durante a vistoria a SEMMA solicite informação do autuado sobre a existência de licença ambiental para a atividade, e em caso de não possuí-la, que seja concedido prazo para que o mesmo inicie os procedimentos necessários para a obtenção do licenciamento ambiental pertinente;
5. DECIDIR, por unanimidade de votos, que seja elaborado um projeto do poder público para disciplinar o uso dessa água, com participação do Comitê da Bacia do Tarumã, devendo a SEMMA enviar a demanda, por meio seus representantes no Comitê.
6. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
Presidente

RAQUEL CARVALHO  
Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
Assessora SEMMA

#### RESOLUÇÃO Nº 043/2007 - COMDEMA

PROCESSO: 2006/4933/6187/00032  
RECURSO: 153/2006  
INTERESSADO: J.A. Leite Navegação LTDA.  
ASSUNTO: Degradação em APP.  
RELATOR: Conselheiras representantes da CI e SEMSA, e Assessoria Jurídica da SEMMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

RESOLVE:

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela compensação da multa em 50% (cinquenta por cento), mediante a assinatura de TACA, com possibilidade de parcelamento em até 05 (cinco) vezes;
3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
Presidente

RAQUEL CARVALHO  
Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 044/2007 - COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6188/00064  
 RECURSO: 154/2006  
 INTERESSADO: D.F. de Araújo.  
 ASSUNTO: Descumprimento de Notificação.  
 RELATOR: Conselheiras representantes da CI e SEMSA, e Assessoria Jurídica da SEMMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

**RESOLVE:**

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do Recurso;

2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela manutenção do Auto de Infração com penalidade de multa no valor de 51 (cinquenta e uma) UFM's, podendo tal valor ser compensado em 90% (noventa por cento), e/ou parcelado em até cinco vezes, mediante a prestação de serviços à comunidade, por meio de Termo de Compromisso.

3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
 Presidente

RAQUEL CARVALHO  
 Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
 Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
 Assessor Jurídico  
 OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
 Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 045/2007 - COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6188/00002  
 RECURSO: 155/2006  
 INTERESSADO: Farmácia Ferreira de Medicamentos LTDA.  
 ASSUNTO: Obra iniciada antes do Licenciamento Ambiental e depósito de entulhos em local não permitido.  
 RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

**RESOLVE:**

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO do Recurso;

2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela compensação do valor da multa aplicada em 90% (noventa por cento), mediante a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA;

3. DECIDIR, por unanimidade, como medida saneadora, que a SEMMA persistindo as irregularidades quanto ao licenciamento ambiental providencie a interdição do estabelecimento. E caso o autuado efetue o depósito de resíduos irregularmente que seja providenciada nova autuação;

4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
 Presidente

RAQUEL CARVALHO  
 Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
 Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
 Assessor Jurídico  
 OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
 Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 046/2007 — COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6188/00078  
 RECURSO: 156/2006  
 INTERESSADO: Clube Municipal.  
 ASSUNTO: Descumprimento parcial de Notificação.  
 RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

**RESOLVE:**

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do Recurso;

2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela manutenção do Auto de Infração e multa aplicada no valor de 51 (cinquenta e uma) UFM's;

3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
 Presidente

RAQUEL CARVALHO  
 Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
 Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
 Assessor Jurídico  
 OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
 Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 047/2007 - COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6188/00069  
 RECURSO: 157/2006  
 INTERESSADO: José Lopes Primo.  
 ASSUNTO: Descumprimento de Notificação e Lançamento Inadequado de Efluentes.  
 RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

**RESOLVE:**

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela manutenção do Auto de Infração e multa aplicada no valor de 251 (duzentas cinquenta e uma) UFM's;
3. DECIDIR, por unanimidade de votos, que o condomínio atenda às determinações constantes na Resolução nº 131/06 – COMDEMA, no prazo estabelecido pela Portaria nº 011/07 – SEMMA;
4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
 Presidente

RAQUEL CARVALHO  
 Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
 Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
 Assessor Jurídico  
 OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
 Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 048/2007 - COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6187/00125  
 RECURSO: 158/2006  
 INTERESSADO: Gabriela de Oliveira Pinheiro.  
 ASSUNTO: Construção em APP.  
 RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

**RESOLVE:**

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela anulação do Auto de Infração e multa aplicada;
3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
 Presidente

RAQUEL CARVALHO  
 Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
 Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
 Assessor Jurídico  
 OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
 Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 049/2007 — COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6188/00001  
 RECURSO: 159/2006  
 INTERESSADO: Panificadora Nossa Senhora da Paz.  
 ASSUNTO: Poluição do Ar e Ausência de Licença de Operação.  
 RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

**RESOLVE:**

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela manutenção do Auto de Infração e redução da multa aplicada, para efeito de fixá-la em 300 (trezentas) UFM'S, dada a condição econômica da autuada, podendo, ainda, tal valor ser compensado em 90% (noventa por cento) e/ou parcelado em até 05 (cinco) vezes, mediante assinatura de TACA;
3. DETERMINA que a interessada providencie o filtro de fuligem e licenciamento ambiental, no prazo de 60 (sessenta) dias sob pena de interdição;
4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
 Presidente

RAQUEL CARVALHO  
 Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
 Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
 Assessor Jurídico  
 OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
 Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 050/2007 - COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6188/00053  
 RECURSO: 160/2006  
 INTERESSADO: COENCIL Comércio Importação e Exportação LTDA.  
 ASSUNTO: Degradação de APP.  
 RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

**RESOLVE:**

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso;

2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela manutenção do Auto e redução da multa para 300 (trezentas) UFM'S, podendo tal valor ser compensado em 90% (noventa por cento) mediante a assinatura de TACA ou Termo de Compromisso;

3. DECIDIR, por unanimidade, pela manutenção da decisão da SEMMA no que tange à determinação de retirada do muro da APP;

4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
 Presidente

RAQUEL CARVALHO  
 Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
 Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
 Assessor Jurídico  
 OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
 Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 051/2007 - COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6187/00026  
 RECURSO: 161/2006  
 INTERESSADO: George Menezes Silvino.  
 ASSUNTO: Ausência de Licença.  
 RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

**RESOLVE:**

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do Recurso;

2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela manutenção do Auto de Infração e multa aplicada no valor de 51 (cinquenta e uma) UFM'S, podendo tal valor ser compensado em 90% (noventa por cento) mediante a prestação de serviços à comunidade, por meio de Termo de Compromisso;

3. DECIDIR, por unanimidade dos votos, pela obrigatoriedade do autuado providenciar o licenciamento ambiental de sua atividade no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de interdição;

4. DETERMINAR que a SEMMA realize nova vistoria no local, com mediação, para constatar a denúncia de poluição sonora;

5. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
 Presidente

RAQUEL CARVALHO  
 Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
 Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
 Assessor Jurídico  
 OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
 Assessora SEMMA

**RESOLUÇÃO Nº 052/2007 - COMDEMA**

PROCESSO: 2006/4933/6188/00023  
 RECURSO: 162/2006  
 INTERESSADO: Prieto Produções e Eventos LTDA. – Planta Água.  
 ASSUNTO: Poluição Sonora e Ausência de Licença.  
 RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

**RESOLVE:**

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO do Recurso;

2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa;

3. DETERMINAR que a SEMMA realize nova vistoria no local para aferição da prática de infração ambiental por poluição sonora e ausência de licença ambiental. E em se constatando a prática das referidas infrações, que seja livrado novo auto de infração e encaminhando tão logo para decisão da Secretária;

4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
Presidente

RAQUEL CARVALHO  
Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
Assessora SEMMA

### RESOLUÇÃO Nº 053/2007 — COMDEMA

PROCESSO: 2006/4933/6188/00047  
RECURSO: 163/2006  
INTERESSADO: Sammy Simões Picanço.  
ASSUNTO: Desrespeito às normas estabelecidas para as Áreas de Preservação Permanente - APP.  
RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

RESOLVE:

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela desclassificação da infração para o art. 136, V, devido a APP do Igarapé do Passarinho ter sido suprimida no Conjunto Galiléia por intervenção de utilidade pública (canalização), fixando a multa em 25 (vinte e cinco) UFM'S, com possibilidade de parcelamento em até 05 (cinco) vezes;
3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
Presidente

RAQUEL CARVALHO  
Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
Assessora SEMMA

### RESOLUÇÃO Nº 054/2007 — COMDEMA

PROCESSO: 2006/4933/6187/00014  
RECURSO: 164/2006  
INTERESSADO: Aquarela Construções LTDA.  
ASSUNTO: Ausência de Licença.  
RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

RESOLVE:

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela redução do valor da multa aplicada para 100 (cem) UFM's, com a possibilidade de sua compensação em até 90% (noventa por cento), por meio de Termo de Compromisso;
3. DECIDIR, por unanimidade de votos, como medida saneadora, que caso persistam as irregularidades que a SEMMA providencie a interdição do estabelecimento;
4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
Presidente

RAQUEL CARVALHO  
Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
Assessora SEMMA

### RESOLUÇÃO Nº 055/2007 — COMDEMA

PROCESSO: 2006/4933/6187/00079  
RECURSO: 165/2006  
INTERESSADO: Condomínio Efigênio Sales.  
ASSUNTO: Lançamento inadequado de efluentes.  
RELATOR: Conselheiros Representantes da CI, SEMSA e Assessoria Jurídica da SEMMA;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 — COMDEMA, e da Lei 605, de 24 de julho de 2001;

RESOLVE:

1. DECIDIR, por unanimidade de votos, pelo IMPROVIMENTO do Recurso;
2. DECIDIR, por unanimidade de votos, pela manutenção no Auto de infração e multa aplicada, com possibilidade de compensação 90% (noventa por cento)

mediante a construção integral da Estação de Tratamento de Esgoto, observando as resoluções nº357/05 – CONAMA e 131/06 – COMDEMA e desde que tal intervenção seja suficientemente eficaz para a solução do problema de lançamento inadequado de efluentes, conforme aprovação do Órgão Ambiental Municipal;

3. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SEMMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de junho de 2007.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
Presidente

RAQUEL CARVALHO  
Conselheira Representante da CI

MARIA DE NAZARÉ TAVARES  
Conselheira Representante da SEMSA

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/AM 2.970

JULIANA SOARES VIGA  
Assessora SEMMA

### CONSUMO DE ALIMENTOS

“Atenção redobrada no consumo de alimentos. É crime vender ou expor à venda produto impróprio para o consumo!”

#### São impróprias para o consumo:

- Produtos cujos prazos de validade estejam vencidos
- Produtos que não informem de forma legível o prazo de validade
- Produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos ou fraudados
- Produtos em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação
- Produtos que se revelem inadequados ao fim a que se destinam
- Produtos que não informem sobre os riscos que representam à saúde e segurança dos consumidores

“Se você notar que o alimento está estragado ou com a validade vencida, exija a troca ou o seu dinheiro de volta. Não se esqueça de alertar ao fornecedor e denunciar ao Órgão de Defesa do Consumidor e também à Vigilância Sanitária de sua cidade”.

Fonte: Ministério da Justiça

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão de Licitação da SEMOSBH, relativo ao exame e julgamento da proposta para a Obra de Aplicação de Revestimento A.A.U.Q., E=0.05M, localizada na av. Pedro Teixeira – D. Pedro - Planalto, objeto da Carta Convite nº 005/2007-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

#### RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação da SEMOSBH, para a Obra de Aplicação de Revestimento A.A.U.Q., E=0.05M, localizada na av. Pedro Teixeira – D. Pedro - Planalto, de acordo com a Ata acima proferida.

II - ADJUDICAR à firma: PAMPULHA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., vencedora com o menor preço global, perfazendo o valor total de R\$ 111.501,80 (cento e onze mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos), o objeto da Carta Convite nº 005/2007-CLS/PM.

III - À Diretoria Administrativa-Financeira para as providências pertinentes;

Manaus, 02 de julho de 2007.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS  
Secretário da SEMOSBH

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Licitação da SEMOSBH, no procedimento referente ao Pregão nº 025/2007-CLS/PM – Registro de Preços;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

#### RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão nº 025/2007-CLS/PM – Registro de Preços para eventual Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente, para a empresa:

PAVWAY PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA.;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT.	VALOR UNT.
01	Concreto Asfáltico Usinado à Quente, para aplicação a frio, composto à base de Cimento Asfáltico de Petróleo com (B.M.P.), Borracha Moída de Pneu como polímero elastômero, adicionado por via úmida, não emulsionado, em embalagem com 40kg, acondicionado em sacos multifoldados de papel tipo Kraft, ou similar, plástico, ou outro produto que proteja a mistura de ação da umidade e garantia um período mínimo de estocagem de 12 meses. Observação: Densidade do material compactado com 75 golpes por face (simulado tráfego intenso) e 2000 Kg/m <sup>3</sup> mínima. Adesividade:	ton	400	R\$ 840,00

Boa. Característica que deverão ser comprovadas mediante laudo de laboratório idôneo.			
---	--	--	--

Manaus, 02 de julho de 2007.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS  
Secretário da SEMOSBH

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Licitação da SEMOSBH, no procedimento referente ao Pregão nº 028/2007-CLS/PM – Registro de Preços;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão nº 028/2007-CLS/PM – Registro de Preços para eventual Aquisição de Peças de Madeiras, para a empresa:

REX MADEIRAS LTDA.;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT.	VALOR UNITÁRIO
01	PEÇA DE MADEIRA, Maçaranduba ou Sucupira 12cm x 12cm x 3m.	PÇ	3.000	R\$ 69.40
03	PEÇA DE MADEIRA, Maçaranduba ou Sucupira 20cm x 20cm x 6m.	PÇ	100	R\$ 399.50
04	PEÇA DE MADEIRA, Maçaranduba ou Sucupira 20cm x 20cm x 8m	PÇ	100	R\$ 599,90

SHOPPING DO CONSTRUTOR LTDA. ;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT.	VALOR UNITÁRIO
02	PEÇA DE MADEIRA, Maçaranduba ou Sucupira 15cm x 15cm x 4m.	PÇ	100	R\$ 149,90

Manaus, 02 de julho de 2007.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS  
Secretário da SEMOSBH

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião apresentada pela Comissão Municipal SEMOSBH, relativo ao exame e julgamento de proposta para Aquisição de Material Gráfico que serão utilizados pelas Gerências dos Distritos e Núcleos desta Secretaria, objeto do Pregão nº 029/2007-CLS/PM.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da SEMOSBH, para Aquisição de Material Gráfico que serão utilizados pelas Gerências dos Distritos e Núcleos desta Secretaria de acordo com a Ata de Reunião acima proferida.

II - ADJUDICAR à firma: GRÁFICA MODERNA LTDA., vencedora com o menor preço, perfazendo o valor

global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), o objeto do Pregão nº 029/2007-CLS/PM.

III - À Diretoria Administrativa-Financeira para as providências pertinentes;

Manaus, 02 de julho de 2007.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS  
Secretário da SEMOSBH

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Licitação da SEMOSBH, no procedimento referente ao Pregão nº 031/2007-CLS/PM – Registro de Preços;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão nº 031/2007-CLS/PM – Registro de Preços para eventual Aquisição de Asfalto Diluído CM - 30, para a empresa:

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT.	PREÇO UNITÁRIO
01	ASFALTO DILUIDO CM - 30.	TON	200	R\$ 1.680,00

Manaus, 04 de julho de 2007.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS  
Secretário da SEMOSBH

### EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Obras e Serviços nº 008/07, celebrado em 02.07.07.

PARTES: Município de Manaus (SEMOSBH) e a empresa BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Modificações Técnicas e Qualitativas introduzidas no Projeto Básico do Contrato de Obras e Serviços nº 008/07, com fundamento no Art. 65, inc. I, letra "a" da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica Acrescido em R\$ 173.067,34

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Nota de Empenho nº 583 de 28.06.2007, a conta da rubrica orçamentária nº 27100-15452100823750- 449051 – Fonte 107.

Manaus, 02 de julho de 2007.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS  
Secretário da SEMOSBH

### AVISO

O Diário Oficial do Município coloca à disposição do público usuário o serviço de e-mail para orientação ao cliente.

**Reclamações, Dúvidas, Críticas e Sugestões ?**

⇒ e-mail: [dom@pmm.am.gov.br](mailto:dom@pmm.am.gov.br)

## CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DIREITOS BÁSICOS

### Da Nulidade dos Contratos.

**ART. 51** – São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

- I - Impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vício de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor-pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;
- II - Subtraíam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos no código de defesa do consumidor;
- III - Transfiram responsabilidades a terceiros;
- IV - Estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;
- V - VETADO
- VI - Estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;
- VII - Determinem a utilização compulsória de arbitragem;
- VIII - Imponham representante para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo consumidor;
- IX - Deixem ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando o consumidor;
- X - Permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação de preço de maneira unilateral;
- XI - Autorizem o fornecedor a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor;
- XII - Obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o fornecedor;
- XIII - Autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;
- XIV - Infrinjam ou possibilitem a violação de normas ambientais;
- XV - Estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor;
- XVI - Possibilitem a renúncia do direito de indenização por benfeitorias necessárias.

## INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal nº 939, de 20/01/06,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através de correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

CONSIDERANDO o princípio constitucional do contraditório;

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator, bem como, a Defesa de Autuação, no prazo legal.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO CONDUTOR importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Os formulários para oferecimento de defesa e recurso, a via da notificação ou a guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no Núcleo de Atendimento do IMTRANS, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1. ABN AMRO ARREND MERCANTIL S/A	JWV-2164	AE001 10212	745-5	14/06/07	26/06/07
2. ADENAUER JOSE DE OLIVEIRA GANDRA	JXO-4578	AC005 58092	605-0	20/06/07	22/06/07
3. ADRIANA PUCCINI TORRADO	JWK-3825	AE001 08389	745-5	11/06/07	26/06/07
4. ADRIANNE SANTOS M DE OLIVEIRA	JXA-6182	AE001 11132	745-5	15/06/07	27/06/07
5. AGENOR RODRIGUES DE MATOS	JWX-5111	AE001 09122	745-5	12/06/07	26/06/07
6. AGOSTINHO ALVES BRAGA	JXF-2565	AE001 08730	745-5	12/06/07	26/06/07
7. ALBANESA AMARO MARTINS	LJJ-5333	AE001 09552	745-5	13/06/07	26/06/07
8. ALCIDES CORDOVIL DE ASSIS	JXX-9750	AC005 33180	541-0	19/06/07	22/06/07
9. ALESSANDRO VICTOR G DA SILVA	MZZ-2838	AC005 26707	545-2	13/06/07	19/06/07
10. ALEXANDRE DA ROCHA FELIPE	JFZ-6254	AE001 08632	745-5	12/06/07	26/06/07
11. ALEXSANDRO GERARD C GUIMARAES	JWX-2618	AC005 28069	555-0	13/06/07	22/06/07
12. ALFREDO PEREIRA AMAZONAS	JXC-3692	AC005 09131	704-8	17/06/07	22/06/07
13. ALLAN PICANCO FEITOZA	JXU-1807	AC005 38690	704-8	11/06/07	21/06/07
14. ALTAMIR DE SOUZA MORAES	JWW-0545	AC005 54312	554-1	15/06/07	22/06/07
15. ALVARO CEZAR DE MOURA	JXI-2867	AE001 10604	746-3	14/06/07	26/06/07
16. ALYSON OLIVEIRA DA SILVA	JWL-2640	AE001 09546	745-5	13/06/07	26/06/07
17. AMARY DOS SANTOS CAMPOS	JXT-3504	AC005 33609	605-0	14/06/07	19/06/07
18. ANA MARIA RONDAN PALMA	JXY-4889	AE001 10237	745-5	14/06/07	26/06/07
19. ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	JWZ-6877	AC005 33380	704-8	15/06/07	22/06/07
20. ANDERSON DE SANTANA GONCALVES DIAS	JWH-2409	AC005 28776	519-3	15/06/07	21/06/07
21. ANDRE LUIZ SILVEIRA DE ARAUJO	JWR-6926	AE001 08450	745-5	11/06/07	26/06/07
22. ANDREY MARQUES ARGENTA	JXE-3611	AE001 08857	746-3	12/06/07	26/06/07
23. ANICE DA SILVA DUQUE	JWT-6566	AE001 10544	746-3	14/06/07	26/06/07
24. ANTONIO BENEDITO NUNES	JXE-6956	AC005 28338	704-8	14/06/07	22/06/07
25. ANTONIO BORBA C DE ALMEIDA	JUD-7310	AE001 09126	605-0	12/06/07	26/06/07
26. ANTONIO FRANCISCO DE LIMANETO	JWW-4143	AE001 08598	745-5	12/06/07	26/06/07
27. ANTONIO IRAPUAN VALE S JUNIOR	JWP-1181	AE001 08757	745-5	12/06/07	26/06/07

28.	ANTONIO OLIVEIRA SANTANA	JWU-4475	AC00518869	707-2	17/06/07	22/06/07
29.	ARMÍNIO ADOLFO DE P E SOUSA	JXU-6699	AC00518253	554-1	21/06/07	23/06/07
30.	AUREA DUARTE DOS SANTOS	JWV-0124	AE00110094	605-0	14/06/07	26/06/07
31.	AUREA DUARTE DOS SANTOS	JWV-0124	AE00109362	605-0	13/06/07	26/06/07
32.	AURENICE CORREA DE CARVALHO	JWM-2009	AE00108629	745-5	12/06/07	26/06/07
33.	AVELINO PEREIRA CUVELLO	JXQ-4399	AC00492144	519-3	20/06/07	23/06/07
34.	BANCO FINASA S.A	JXI-9466	AE00110326	745-5	14/06/07	26/06/07
35.	BANCO ITAUCARD S/A	JXL-9737	AE00113267	745-5	17/06/07	27/06/07
36.	BANCO ITAUCARD S/A	JXU-3027	AE00109763	605-0	13/06/07	26/06/07
37.	BANCO ITAUCARD S/A	JXI-3758	AE00109739	745-5	13/06/07	26/06/07
38.	BANCO ITAUCARD S/A	JXX-5005	AE00108381	746-3	11/06/07	26/06/07
39.	BANCO ITAUCARD S/A	JXX-5005	AE00108292	745-5	11/06/07	26/06/07
40.	BANCO ITAUCARD S/A	JWO-8256	AC00554298	555-0	14/06/07	22/06/07
41.	BANCO ITAUCARD S/A	JXY-3007	AC00538904	736-6	15/06/07	22/06/07
42.	BANCO ITAUCARD SA	NDK-7339	AC00496112	583-5	17/06/07	21/06/07
43.	BARBARA PEREIRA DE VASCONCELOS	JWU-2673	AC00538218	704-8	18/06/07	22/06/07
44.	BB LEASING S/A ARREND MERCANTIL	JWQ-9901	AE00109301	745-5	13/06/07	26/06/07
45.	BB LEASING S/A ARREND MERCANTIL	JWQ-9901	AE00109297	745-5	13/06/07	26/06/07
46.	BB LEASING S/A ARREND MERCANTIL	JWQ-9901	AE00109289	745-5	13/06/07	26/06/07
47.	BB LEASING S/A ARREND MERCANTIL	JWQ-9901	AE00109258	745-5	13/06/07	26/06/07
48.	BB LEASING S/A ARREND MERCANTIL	JWP-3808	AE00109069	745-5	12/06/07	26/06/07
49.	BRADESCO BCN LEASING S/A A MERC	JWP-2123	AE00109579	745-5	13/06/07	26/06/07
50.	BRAZ TADEU NOBRE DE ARAUJO	JXH-8918	AE00110552	745-5	14/06/07	26/06/07
51.	BRETTY JANE SILVEIRA UCHOA	JXJ-7046	AC00539979	736-6	13/06/07	21/06/07
52.	CARLA CASAS DE QUADROS	JWH-2060	AE00110243	745-5	14/06/07	26/06/07
53.	CARLINDA ALMEIDA NOBREGA	JXP-8256	AE00108983	745-5	12/06/07	26/06/07
54.	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE	JXC-8676	AC00538207	704-8	14/06/07	22/06/07
55.	CARLOS ALBERTO DA SILVA ATALA	JWY-1007	AC00539982	736-6	14/06/07	22/06/07
56.	CARLOS EVALDO SOUZA JUNIOR	JWS-4538	AC00554475	545-2	14/06/07	22/06/07
57.	CENTRAL BRAS DE JORNAL ELET LDA	JXF-4728	AE00113439	745-5	18/06/07	27/06/07
58.	CHARLES ARONE MARQUES PEDROZA	JXG-3357	AC00554351	556-8	14/06/07	22/06/07
59.	CHARLES ARONE MARQUES PEDROZA	JXG-3357	AC00541092	566-5	13/06/07	21/06/07
60.	CHRISTIAN ANDRE C DOS SANTOS	JXA-7023	AC00554025	605-0	22/06/07	28/06/07
61.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWY-6811	AE00110356	567-3	14/06/07	26/06/07
62.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWS-1666	AE00110091	745-5	14/06/07	26/06/07
63.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXB-9538	AE00108892	745-5	12/06/07	26/06/07
64.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWP-1424	AE00108615	745-5	12/06/07	26/06/07
65.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWV-9987	AE00108349	745-5	11/06/07	26/06/07
66.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWV-6665	AC00518956	736-6	20/06/07	26/06/07
67.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXB-4543	AC00528083	555-0	20/06/07	26/06/07
68.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXJ-0428	AC00528792	736-6	19/06/07	22/06/07
69.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXQ-0026	AC00496117	555-0	19/06/07	22/06/07
70.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXS-5918	AC00479700	656-4	17/06/07	22/06/07
71.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	KEN-4475	AC00492387	605-0	14/06/07	22/06/07
72.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWR-6547	AC00528618	555-0	13/06/07	22/06/07
73.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXI-3684	AC00528632	736-6	15/06/07	22/06/07
74.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JNQ-1461	AC00528027	555-0	20/06/07	21/06/07
75.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXH-4295	AC00540348	548-7	12/06/07	21/06/07
76.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXI-4179	AC00528005	538-0	12/06/07	21/06/07
77.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXK-8018	AC00539625	736-6	14/06/07	19/06/07
78.	CINTHIA R DA SILVA RIBEIRO	JWJ-5461	AC00528585	556-8	19/06/07	22/06/07

79.	CINTHYA ASSAYAG VIEIRA	JXB-7987	AE00112997	745-5	17/06/07	27/06/07
80.	CLAIRTON FONTOURA FERRET	JXY-1017	AE00110568	745-5	14/06/07	26/06/07
81.	CLAUDEMIR MOREIRA MARTINS	JWH-7663	AC00553040	731-5	17/06/07	22/06/07
82.	CLAUDETE OLIVEIRA DE MESSIAS	JXF-5367	AE00108287	746-3	11/06/07	26/06/07
83.	CLAUDIA SCAINI AMARAL DOS SANTOS	JWR-0228	AC00523715	605-0	15/06/07	21/06/07
84.	CLAUDIO BALBINO DE SA	JWY-4193	AE00110023	745-5	14/06/07	26/06/07
85.	CLAUDIO FERREIRA DE CARVALHO	JWS-3437	AE00110176	745-5	14/06/07	26/06/07
86.	CLAUDIONOR CLAUDIO DIAS JUNIOR	JXF-1832	AE00113186	745-5	17/06/07	27/06/07
87.	CLOVIS ONOFRE S DE OLIVEIRA	JWV-3182	AE00109669	745-5	13/06/07	26/06/07
88.	CONSTRUBAN SERV E CONSTR LTDA	JXI-2003	AE00109072	745-5	12/06/07	26/06/07
89.	COTCA CONSULTORIA EM INFORM LTDA	JXP-2738	AE00109494	745-5	13/06/07	26/06/07
90.	CRISTINA MARIA G DA SILVA	JXR-5580	AE00109605	745-5	13/06/07	26/06/07
91.	DAILTON ANTONIO DA SILVA CORREA	CGC-3599	AE00108523	747-1	11/06/07	26/06/07
92.	DEBORA MENDONCA DE A DUNKE	JWU-8344	AE00109653	745-5	13/06/07	26/06/07
93.	DEFENSORIA PUBLICA DO EST DO AM	JWQ-7158	AE00108653	745-5	12/06/07	26/06/07
94.	DEISI PEZA MAFALDA	JXM-0618	AE00108898	746-3	12/06/07	26/06/07
95.	DEISI PEZA MAFALDA	JXM-0618	AE00108569	745-5	11/06/07	26/06/07
96.	DEYRI SILVEIRA DA SILVA	JXH-6805	AC00519578	605-0	11/06/07	16/06/07
97.	DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXV-9377	AE00109661	745-5	13/06/07	26/06/07
98.	DIBENS LEASING S/A ARREND MERC	JXP-9726	AE00109006	745-5	12/06/07	26/06/07
99.	DINANCI LIMA DUARTE	JXI-1859	AC00540714	704-8	15/06/07	21/06/07
100.	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE BEB LT	JWZ-0617	AE00108768	605-0	12/06/07	26/06/07
101.	DOMINGAS RODRIGUES V DE ARAUJO	JXK-8080	AE00108799	745-5	12/06/07	26/06/07
102.	DORIMAR LEONEL DE ALARCAO	AJP-0242	AC00531560	731-5	20/06/07	22/06/07
103.	ECIR FERREIRA MENDES	JWX-4529	AE00108579	745-5	11/06/07	26/06/07
104.	EDILSON SANTOS ANDRADE	JWN-7073	AC00528611	545-2	13/06/07	22/06/07
105.	EDMUNDO AMBROSIO	JXR-8797	AE00109380	745-5	13/06/07	26/06/07
106.	EDMUNDO AMBROSIO	JXR-8797	AC00486395	547-9	21/06/07	26/06/07
107.	EDUARDO MANARTE GONCALO	JWT-5612	AC00518068	545-2	18/06/07	21/06/07
108.	EDYLTON GADELHA ROLA	JXO-7266	AC00528120	555-0	11/06/07	20/06/07
109.	ELIANA GOMES CARDOSO	JXI-8728	AE00110378	745-5	14/06/07	26/06/07
110.	ELIAS ANDRE DA SILVA	JXQ-6489	AC00535305	555-0	18/06/07	21/06/07
111.	ELIEZER SANTOS DE SOUZA	JWJ-8912	AE00108239	745-5	11/06/07	26/06/07
112.	ELINALDO VIANA BARRETO	JXQ-2790	AC00540284	736-6	15/06/07	21/06/07
113.	ELISEU DE OLIVEIRA	DRS-1313	AC00540056	583-5	15/06/07	21/06/07
114.	ELIZABETH DA SILVA NUNES	JXT-2959	AE00108795	605-0	12/06/07	26/06/07
115.	ELIZABETH DE CARVALHO SOUSA	JXG-6368	AE00110514	745-5	14/06/07	26/06/07
116.	ELIZABETH DE CARVALHO SOUSA	JXG-6368	AE00108528	746-3	11/06/07	26/06/07
117.	ELIZANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	JWH-1956	AE00109446	745-5	13/06/07	26/06/07
118.	ELLEN LACERDA COLLYER	JWV-1023	AC00554477	555-0	14/06/07	22/06/07
119.	ELLEN LACERDA COLLYER	JWV-1023	AC00539842	555-0	14/06/07	22/06/07
120.	ELOD JOZSA	JXC-5242	AC00496248	704-8	12/06/07	21/06/07
121.	EMANUEL JOSE FERREIRA FERNANDES	JWQ-9353	AC00528966	736-6	21/06/07	26/06/07
122.	ELO RIBEIRO DE ALENCAR NETO	ALS-3746	AE00109600	745-5	13/06/07	26/06/07
123.	ERIVAN CARVALHO DA SILVA	JWU-9767	AC00541538	704-8	13/06/07	22/06/07
124.	ERLAN AZEVEDO QUEIROZ	JWR-7439	AC00554502	605-0	15/06/07	22/06/07
125.	ERNESTO FILIPE DE MOURA CIRILO	JXM-0009	AE00108626	745-5	12/06/07	26/06/07
126.	EVANIAS NABARRO DOS SANTOS	JWG-1306	AC00541959	519-3	13/06/07	22/06/07
127.	FABIO PIRES DE CASTRO PEREIRA	JXM-9043	AC00528025	554-1	20/06/07	22/06/07
128.	FABIOLA SILVA DE A RODRIGUES	JWX-6819	AE00109037	745-5	12/06/07	26/06/07
129.	FABRÍCIO PEREIRA DE MELO	JWQ-6050	AE00108242	745-5	11/06/07	26/06/07

130. FAUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES	JWY-3674	AE00108745	746-3	12/06/07	26/06/07
131. FERNANDA SILVA FARIAS	JWX-8234	AC00538497	736-6	20/06/07	23/06/07
132. FERNANDO DE FIGUEIREDO PICANCO	JWV-6649	AC00540977	556-8	19/06/07	22/06/07
133. FERNANDO JOSE RODRIGUES LOBATO	JWP-3940	AE00109131	745-5	12/06/07	26/06/07
134. FOCUS EMPREEDIMENTOS LTDA	JXM-3119	AE00108977	745-5	12/06/07	26/06/07
135. FRAMAZONIA COMERCIAL LTDA	JWN-1564	AE00108761	745-5	12/06/07	26/06/07
136. FRANCIMAR FARIAS PONTES	JWQ-3049	AC00518062	545-2	18/06/07	21/06/07
137. FRANCINALDO LARANJEIRA DE MELO	JXR-0826	AC00554060	605-0	17/06/07	22/06/07
138. FRANCISCA BARROS DE ALMEIDA	JXB-3307	AE00108376	605-0	11/06/07	26/06/07
139. FRANCISCO BEZERRA NUNES	JWW-4786	AC00533514	736-6	20/06/07	22/06/07
140. FRANCISCO BORGES FARIAS	JWP-5547	AC00543557	554-1	15/06/07	21/06/07
141. FRANCISCO BORGES FARIAS	JWP-5547	AC00543557	555-0	15/06/07	21/06/07
142. FRANCISCO BORGES FARIAS	JWP-5547	AC00538488	554-1	15/06/07	21/06/07
143. FRANCISCO CESAR LAURINDO FILHO	JWZ-9727	AE00110567	745-5	14/06/07	26/06/07
144. FRANCISCO MONTEIRO CHARAM	JWO-8477	AE00109381	745-5	13/06/07	26/06/07
145. FRANCISCO PEREIRA CAMPOS	JXT-2584	AE00109343	746-3	13/06/07	26/06/07
146. FRANCISCO ROSARIO N FILARDI	JWO-7331	AC00531563	706-4	20/06/07	22/06/07
147. FRANCISCO SOARES DE ARAUJO	JXX-2109	AE00109485	745-5	13/06/07	26/06/07
148. FRED FIGUEIREDO CESAR	JXY-5520	AE00108784	745-5	12/06/07	26/06/07
149. FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEO. E ESTAT. IBGE	JXK-6444	AE00109781	745-5	13/06/07	26/06/07
150. FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEO. E ESTAT. IBGE	JWP-4031	AE00108335	745-5	11/06/07	26/06/07
151. G G R DA SILVA	JXH-5884	AC00539827	555-0	13/06/07	21/06/07
152. GENESIO RODRIGUES DE SOUZA	JWO-3100	AE00109469	745-5	13/06/07	26/06/07
153. GERALDO DA COSTA LIMA	JWR-0095	AC00528799	605-0	19/06/07	22/06/07
154. GERRI ALBERTO GARRIDO DE AQUINO	JXH-7056	AC00535383	551-7	15/06/07	21/06/07
155. GIVALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	JXC-9499	AC00553034	704-8	16/06/07	22/06/07
156. GLAUCO CASTRO DA SILVA	JWT-2704	AE00109082	745-5	12/06/07	26/06/07
157. GLEDE PEREIRA DA SILVA	JXO-8519	AE00109558	745-5	13/06/07	26/06/07
158. GRACIETTE BRASIL DUARTE- ME	JWS-7317	AE00108850	745-5	12/06/07	26/06/07
159. GREGORIO ALMEIDA JUNIOR	JXX-3730	AE00110285	745-5	14/06/07	26/06/07
160. HALIMI YOUSSEPH MOUAS	JXO-8318	AC00538938	605-0	21/06/07	23/06/07
161. HAMILTON LUCAS DA CRUZ	NAJ-1000	AC00518462	605-0	17/06/07	21/06/07
162. HAYDEE MARIA DE S SIMONETTI	JXL-4558	AE00111458	745-5	16/06/07	27/06/07
163. HEILER BAYMA RAUJO	JXI-2316	AE00110062	745-5	14/06/07	26/06/07
164. HSBC BANK BRASIL S.A.-BCO MULT	JXY-9408	AE00110414	745-5	14/06/07	26/06/07
165. HSBC BANK BRASIL S.A.-BCO MULT	JXJ-7277	AE00109197	745-5	12/06/07	26/06/07
166. HUDSON JOSE SOUZA DA SILVA	JXB-3743	AC00554806	605-0	12/06/07	22/06/07
167. HUMBERTO MATTOS DE SOUZA	JXX-2659	AC00538693	605-0	15/06/07	22/06/07
168. IDERLAN DE SOUZA QUEIROZ	JXO-4088	AC00554330	704-8	19/06/07	23/06/07
169. ILCINETE MEDEIROS DE ARAUJO	JWU-3932	AC00528620	555-0	13/06/07	22/06/07
170. ILDETE SOUSA ALECRIM	JXR-9684	AE00109496	745-5	13/06/07	26/06/07
171. ILNER DE SOUZA E SOUZA	JXM-8819	AE00113745	746-3	18/06/07	27/06/07
172. IRANILSON DA SILVA MEDEIROS	JWR-1572	AE00109621	605-0	13/06/07	26/06/07
173. ISABELLY GOMES FREIRE	JWN-1717	AE00108293	745-5	11/06/07	26/06/07
174. ISRAEL VIANA TINOCO MEZA	JWX-8572	AC00523191	656-4	12/06/07	21/06/07
175. IVANEUZA FERNANDES LIMA DA COSTA	JXY-4498	AE00109549	745-5	13/06/07	26/06/07
176. IVE TE RAMOS DE MEDEIROS	JWZ-7023	AC00535658	605-0	20/06/07	23/06/07
177. J HADDAD NETO	JXO-6166	AE00113717	745-5	18/06/07	27/06/07
178. J. J DAS. SIMAS	JXK-2234	AE00110388	745-5	14/06/07	26/06/07
179. JAIR JOSE DE LIMA	JXF-4138	AE00108272	746-3	11/06/07	26/06/07
180. JAMES TELES DOS SANTOS	JXP-5786	AC00553325	555-0	15/06/07	21/06/07

181. JEFERSON PRESTES ASSUNCAO	JWH-9659	AE00109687	745-5	13/06/07	26/06/07
182. JEFFERSON MIRANDA CARDOSO	JXK-4255	AC00526729	545-2	15/06/07	21/06/07
183. JOAO ANTONIO ANDRADE DE QUEIROZ	JWO-0952	AE00108174	745-5	11/06/07	26/06/07
184. JOAO BOSCO DO MONTE RODRIGUES	JWS-9720	AE00112593	745-5	17/06/07	27/06/07
185. JOAO GENILSON SILVA DE SOUSA	JXR-7147	AC00527581	704-8	17/06/07	22/06/07
186. JOAO UBIRATAN A MALANCONI	JXS-0370	AC00554405	548-7	12/06/07	21/06/07
187. JOCELITO SEN	JXJ-6686	AC00533989	704-8	12/06/07	21/06/07
188. JORGE FERREIRA DE SOUZA	JWG-2480	AC00538930	605-0	20/06/07	23/06/07
189. JORGE LUIS DE SOUZA	JWS-3673	AC00553309	545-2	11/06/07	15/06/07
190. JOSE ALEXANDRE PIRES	JEK-3427	AC00542919	736-6	14/06/07	21/06/07
191. JOSE ALVES DA CUNHA	JWL-6995	AE00110328	745-5	14/06/07	26/06/07
192. JOSE ANTONIO RODRIGUES	JXM-1289	AC00540208	736-6	14/06/07	22/06/07
193. JOSE CARLOS DA SILVA MEIRELES	JXD-6604	AC00528636	704-8	19/06/07	22/06/07
194. JOSE DIAS DE AMORIM JUNIOR	JWQ-4756	AE00108346	745-5	11/06/07	26/06/07
195. JOSE DJALMA DE SOUZA	JXB-9872	AE00109363	745-5	13/06/07	26/06/07
196. JOSE ERNANI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	KTK-0557	AE00108603	745-5	12/06/07	26/06/07
197. JOSE JORGE MARINHO AUCAR JUNIOR	JXE-5931	AC00538164	704-8	13/06/07	22/06/07
198. JOSE MANOEL CARNEIRO FROTA	JXT-4292	AE00109559	745-5	13/06/07	26/06/07
199. JOSE MARIA DE SOUZA CATIVO	JWI-8999	AE00109723	745-5	13/06/07	26/06/07
200. JOSE MARIA DOS SANTOS SARAIVA	JXQ-3426	AC00528154	736-6	15/06/07	21/06/07
201. JOSE NONATO BENTES DOS SANTOS	JWL-4928	AE00108240	745-5	11/06/07	26/06/07
202. JOSE RAYMUNDO COSTA FERREIRA	JWQ-7239	AE00109111	745-5	12/06/07	26/06/07
203. JOSE RICARDO FIGUEIRA RODRIGUES	JWF-0404	AC00540486	555-0	20/06/07	26/06/07
204. JOSE ROBERTO DA SILVA SOUSA	JWR-1497	AC00485881	736-6	11/06/07	20/06/07
205. JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES	JXR-4149	AE00109707	745-5	13/06/07	26/06/07
206. JOSIFRAN SOUSA SIQUEIRA	JXT-3275	AC00538224	736-6	19/06/07	22/06/07
207. JUCILENE RIBEIRO CANDIDO	JXM-1538	AE00109768	745-5	13/06/07	26/06/07
208. JULIO CEZAR L DE ALMEIDA	JWX-5394	AC00528026	555-0	20/06/07	22/06/07
209. KARIN EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	JXO-1968	AE00109384	746-3	13/06/07	26/06/07
210. KATIA BASTOS LOUREIRO	JXO-2126	AC00533453	552-5	15/06/07	21/06/07
211. KATIA BASTOS LOUREIRO	JXO-2126	AC00533453	550-9	15/06/07	21/06/07
212. KLAUSENNER ROBERTSON DE SOUZA	JXJ-0699	AC00553290	541-0	12/06/07	21/06/07
213. LEANDRO BATISTA BARRETO	JWX-9015	AE00109992	745-5	14/06/07	26/06/07
214. LENINE XAVIER LOUZADA	JWU-2955	AE00108904	746-3	12/06/07	26/06/07
215. LEOPOLDO ALVES CARNEIRO	JWV-2710	AC00533383	656-4	16/06/07	21/06/07
216. LIALO VEI COM E REP LTDA.	JXA-9587	AE00110022	745-5	14/06/07	26/06/07
217. LIALO VEI COM E REP LTDA.	JWX-8592	AE00108475	745-5	11/06/07	26/06/07
218. LIZA MARIA TUPINAMBA MELLO	JXI-2905	AC00528771	519-3	15/06/07	22/06/07
219. LOUER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	JWZ-1451	AE00109721	745-5	13/06/07	26/06/07
220. LOUIS HERLENE DE SOUZA NEVES	JXH-7554	AC00553498	555-0	20/06/07	23/06/07
221. LUIS CARLOS GUIMARAES SALGADO	JWR-6385	AC00518081	545-2	18/06/07	22/06/07
222. LUIS CHOQUE SOLIS	JWL-0678	AE00108702	745-5	12/06/07	26/06/07
223. LUIZ AUGUSTO NEVES ANDRADE FILHO	JXH-3838	AE00110521	745-5	14/06/07	26/06/07
224. LUIZ BARBOSA FILHO	JXH-0846	AC00528066	599-1	13/06/07	22/06/07
225. LUIZ CARLOS TRAJANO DO NASCIMENTO	JGM-6035	AC00541548	605-0	19/06/07	21/06/07
226. LUIZ DAMASCENO NETO	JXL-3455	AC00539484	736-6	13/06/07	19/06/07
227. LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE MORAIS	JWZ-2156	AE00110426	745-5	14/06/07	26/06/07
228. MAMOUD AMED FILHO	JXK-1074	AE00113795	745-5	18/06/07	27/06/07
229. MANOEL EDILSON B PONTES	JXJ-6176	AC00518357	555-0	20/06/07	23/06/07
230. MANOEL JOSE DE FARIAS	KSC-4789	AE00108428	745-5	11/06/07	26/06/07
231. MANUEL JOSE PEREIRA FROTA	JWX-0954	AE00109372	745-5	13/06/07	26/06/07

232. MARCELO CARLOS ALVES	JWI-4308	AE00109045	745-5	12/06/07	26/06/07
233. MARCELO DE JESUS LAVAREDA ANJOS	JWP-5928	AE00110410	745-5	14/06/07	26/06/07
234. MARCIA MENDES SOKKA	JXQ-3818	AC00519585	736-6	20/06/07	22/06/07
235. MARCIO JARDIM DE REZENDE	JWU-7427	AE00110409	745-5	14/06/07	26/06/07
236. MARCOS ANDRE BENTO MOREIRA	JXE-4243	AC00474335	581-9	12/06/07	21/06/07
237. MARCOS ANTONIO MOURA SOUZA	JWY-8636	AE00109266	745-5	13/06/07	26/06/07
238. MARCOS CARNEIRO CAMPOS	JXY-3308	AC00530533	736-6	12/06/07	22/06/07
239. MARCOS JHEMYSON MAQUINE LOUREIRO	JWV-6125	AC00523197	605-0	14/06/07	22/06/07
240. MARCUS ANTERO REIS FERRAZ	JWL-4001	AE00110102	745-5	14/06/07	26/06/07
241. MARDEN CASTRO DE SOUZA	JWG-7586	AC00553170	554-1	12/06/07	21/06/07
242. MARIA AUXILIADORAS DOS ANJOS	JXN-5986	AC00554265	555-0	12/06/07	21/06/07
243. MARIA AUXILIADORAS DOS ANJOS	JXN-5986	AC00553285	556-8	12/06/07	21/06/07
244. MARIA CELSA PRAIAL YRA	JXT-4748	AC00519135	519-3	14/06/07	22/06/07
245. MARIA DA CONCEICAO COSTA SEIXAS	JWY-3611	AE00113928	745-5	20/06/07	27/06/07
246. MARIA DAS DORES F DE FIGUEIREDO	JXQ-4977	AC00553345	548-7	19/06/07	22/06/07
247. MARIA DE FATIMA M DE SOUZA	JWH-2797	AE00108948	745-5	12/06/07	26/06/07
248. MARIA DE LOURDES N DA SILVA	CII-4764	AE00110525	745-5	14/06/07	26/06/07
249. MARIA DE NAZARE PEREIRA	JWP-3407	AE00109642	746-3	13/06/07	26/06/07
250. MARIA DEUZA DA SILVA ALMEIDA	JXM-7608	AC00541595	706-4	19/06/07	22/06/07
251. MARIA DO CARMO ALVES BARBOSA	JWS-4234	AC00528352	547-9	18/06/07	21/06/07
252. MARIA DO P SOCORRO DA ROCHA YACUB	JXG-6819	AE00108433	745-5	11/06/07	26/06/07
253. MARIA HILDEBRANDINA DOS SANTOS	JXH-2333	AE00108671	745-5	12/06/07	26/06/07
254. MARIA JESUS SANTOS SIMOES	JXU-4758	AC00493141	605-0	14/06/07	22/06/07
255. MARIA LIMA SOUZA	JWT-5388	AE00110039	745-5	14/06/07	26/06/07
256. MARIA ROSALIA MELO DE SOUSA	JXP-0770	AE00108328	745-5	11/06/07	26/06/07
257. MARIA RUBENIZES BRITO NASCIMENTO	JXK-3796	AE00110246	745-5	14/06/07	26/06/07
258. MARIO ORLANDO S BOLIVAR GAMA	JXJ-5757	AE00109071	745-5	12/06/07	26/06/07
259. MARIO PORCARO	JWQ-2321	AE00110322	745-5	14/06/07	26/06/07
260. MASSEG ENG ASSES E TRANSP LTDA	JWX-8443	AC00539398	572-0	14/06/07	22/06/07
261. MAURICIO LOPES V FILHO	JWY-9602	AE00110512	745-5	14/06/07	26/06/07
262. MAURICIO MASSUNANGA DE OLIVEIRA	JWH-3099	AE00109872	745-5	13/06/07	26/06/07
263. MICHAEL C ALBANO DE CARVALHO	JWV-3203	AE00109903	745-5	13/06/07	26/06/07
264. MICHELLE SOUZA DA SILVA	JXK-9654	AC00542303	605-0	18/06/07	28/06/07
265. MILL Y OZAKI FUKUSHIMA	JWU-5350	AE00109492	745-5	13/06/07	26/06/07
266. MILTON ASSENSE DE AZEVEDO SILVA	JXH-9169	AE00110033	745-5	14/06/07	26/06/07
267. MINER VINA GOMES BATISTA	JXB-5731	AC00518052	545-2	18/06/07	21/06/07
268. NAUTICA MARINA TAU LTDA	JXG-9277	AE00110199	746-3	14/06/07	26/06/07
269. NEURIANE DA SILVA MELO	JWO-9191	AC00538231	736-6	20/06/07	26/06/07
270. NOEMI OLIVEIRA MONTEIRO	JWP-4797	AC00533088	605-0	15/06/07	21/06/07
271. NORMA ANTONY HOAIGEN	JWZ-5544	AC00553335	548-7	18/06/07	21/06/07
272. ODILIO GALVAO PICANCO	JWY-0728	AE00109870	745-5	13/06/07	26/06/07
273. OLEILSON RAIMUNDO TORRES DE SOUZA	JXF-6429	AC00539489	599-1	18/06/07	21/06/07
274. OLGA ZUMAETA	JXE-3765	AE00113598	605-0	18/06/07	27/06/07
275. OLIVIA CRUZ DE LIMA	JXP-7660	AC00540914	548-7	15/06/07	21/06/07
276. OTACILIA CASTRO DA GRACA	JWX-4323	AC00528296	545-2	11/06/07	21/06/07
277. OZAIR SILVA SARAIVA	JWS-5516	AE00109577	745-5	13/06/07	26/06/07
278. PATRICIA RAMOS MACULAN	JXJ-8747	AE00108670	745-5	12/06/07	26/06/07
279. PAULA FRANCIETE M DE OLIVEIRA	JXQ-4520	AC00533169	548-7	14/06/07	22/06/07
280. PAULO CESAR DE ALMEIDA FROTA	JXX-8058	AE00109987	746-3	14/06/07	26/06/07
281. PAULO DE AQUINO LIMA	JWV-1750	AE00109307	745-5	13/06/07	26/06/07
282. PEDRO DONATO MENEZES SANTOS	JXG-5044	AE00108955	745-5	12/06/07	26/06/07

283. PEDRO TEIXEIRA BARBOSA	JXY-9147	AC00521946	605-0	11/06/07	20/06/07
284. PRISCILLA CORDEIRO BRASIL	JWV-3444	AC00518363	555-0	20/06/07	23/06/07
285. PSR COME REPRES E DIST LTDA	JXH-7369	AE00109728	745-5	13/06/07	26/06/07
286. R N DA COSTA PINTO	JXW-0817	AE00110242	746-3	14/06/07	26/06/07
287. R N DA COSTA PINTO	JXX-9639	AE00109624	745-5	13/06/07	26/06/07
288. R.R.CONSTRUCAO LTDA.	JXK-2565	AE00108887	745-5	12/06/07	26/06/07
289. RAFAEL MONTEIRO NASSER	JWV-2088	AE00108641	745-5	12/06/07	26/06/07
290. RAIMUNDA GUIMARAES DA COSTA	JWQ-5674	AE00109855	745-5	13/06/07	26/06/07
291. RAIMUNDO AUGUSTO MARTINS	JWQ-2677	AE00109542	745-5	13/06/07	26/06/07
292. RAIMUNDO N BRITO CORDEIRO	JWK-0286	AE00109450	745-5	13/06/07	26/06/07
293. RAIMUNDO NAELSON DE S ANDRADE	JWG-2255	AE00110035	745-5	14/06/07	26/06/07
294. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAES	JWL-8948	AE00108387	745-5	11/06/07	26/06/07
295. REDENIR DOS SANTOS	JXI-5026	AE00109863	745-5	13/06/07	26/06/07
296. REINILTON CARDOSO SILVA	JWF-4499	AE00110107	745-5	14/06/07	26/06/07
297. REJANE MARTINS FEITOZA	JWQ-8037	AE00109138	745-5	12/06/07	26/06/07
298. RENATO CRUZ SENNA	JWV-8943	AC00540996	545-2	20/06/07	22/06/07
299. RENATO DO CARMO RODRIGUES LEITE	JWY-5799	AE00109933	745-5	13/06/07	26/06/07
300. REYNALDO LOPES VIEIRA	JXL-9559	AC00554304	704-8	14/06/07	22/06/07
301. REYNALDO TRIBUZY NETO	JWL-8030	AE00110276	745-5	14/06/07	26/06/07
302. RICARDO MARCELO G DE OLIVEIRA	JWJ-8033	AC00535311	555-0	18/06/07	21/06/07
303. RICARDO PIO DE SOUZA	JXB-8322	AE00110347	745-5	14/06/07	26/06/07
304. RISONIDE PEREIRA DE JESUS	JWH-8728	AE00110106	605-0	14/06/07	26/06/07
305. RISONIDE PEREIRA DE JESUS	JWL-1529	AE00108322	605-0	11/06/07	26/06/07
306. RODRIGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	JWY-7433	AE00108809	745-5	12/06/07	26/06/07
307. ROMALDO NOBRE DA SILVA	JWH-6514	AE00109535	745-5	13/06/07	26/06/07
308. ROMAN Y DANTAS DE SOUZA	JXD-9526	AC00528729	605-0	20/06/07	23/06/07
309. RONALDO CAMPANARO VITALLI	JWU-9119	AE00109910	746-3	13/06/07	26/06/07
310. ROSA MARIA CERQUEIRA B MENDES	JWN-6623	AC00534000	545-2	14/06/07	22/06/07
311. ROSALIA DOS SANTOS OLIVEIRA KLEIN	JWY-5766	AE00110569	745-5	14/06/07	26/06/07
312. ROSALIA DOS SANTOS OLIVEIRA KLEIN	JWY-5766	AE00109854	745-5	13/06/07	26/06/07
313. ROSEMARY O DE S CAVALCANTE	JXH-0378	AC00554831	555-0	20/06/07	23/06/07
314. ROSINALDA DA FONSECA MOREIRA	JWV-8519	AC00553324	555-0	15/06/07	21/06/07
315. ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA	JWQ-9225	AE00108969	745-5	12/06/07	26/06/07
316. RRS COM REP PROD ALIMB F LTDA.	JXF-6426	AE00110337	745-5	14/06/07	26/06/07
317. SAMUEL BONFIM NASCIMENTO	JWZ-8121	AC00533020	736-6	15/06/07	21/06/07
318. SANDRO B DE CASTRO E COSTA	JWV-5749	AC00541583	706-4	18/06/07	21/06/07
319. SANDRO DE GOUVEA ROSSO	AJA-9657	AC00554818	656-4	19/06/07	23/06/07
320. SARA EMANUELLE DA SILVA RAMOS	JXH-5286	AC00518082	545-2	19/06/07	22/06/07
321. SEBASTIAO ARNALDO S DE SOUZA	ABW-4907	AE00108521	745-5	11/06/07	26/06/07
322. SEBASTIAO DE SOUSA VIANA	JWN-4065	AE00108582	745-5	12/06/07	26/06/07
323. SELMA DA SILVA XIMENES	JXL-2988	AC00538478	554-1	12/06/07	21/06/07
324. SERGE YVES CAZOT	JWY-9635	AC00539615	545-2	11/06/07	20/06/07
325. SERGIO SOARES MOREIRA	JXQ-7159	AC00553282	548-7	11/06/07	21/06/07
326. SEVERINO FERNANDES DA SILVA	JWS-7715	AE00108684	745-5	12/06/07	26/06/07
327. SEVERINO FERNANDES DA SILVA	JXR-0666	AE00108566	745-5	11/06/07	26/06/07
328. SHIRLEIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	JXN-9016	AC00533767	545-2	15/06/07	21/06/07
329. SHIRLEIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	JXN-9016	AC00526740	545-2	15/06/07	21/06/07
330. SILMARA IESA GODINHO RODRIGUES	JXB-8115	AC00554276	555-0	14/06/07	22/06/07
331. SILVIA APARECIDA FELIX DA SILVA	JWT-8462	AE00108514	745-5	11/06/07	26/06/07
332. SORANDA TABOSA DE CARVALHO	JXX-2649	AE00110445	745-5	14/06/07	26/06/07
333. SORANDA TABOSA DE CARVALHO	JXX-2649	AE00109086	745-5	12/06/07	26/06/07

334. SUELI SOCORRO SOUSA DA SILVA	JXG-5499	AC00494498	656-4	14/06/07	19/06/07
335. SULEMAR DO NASCIMENTO BARROSO	JXH-1905	AC00526734	736-6	15/06/07	21/06/07
336. TALITA BAGNOLI RIBEIRO	JXG-3437	AC00540487	736-6	20/06/07	26/06/07
337. TEREZINHA DE JESUS G VIEIRA	JXI-7285	AC00528819	572-0	17/06/07	22/06/07
338. TRANSDUARTE TRANSP ESPECIAIS	JXJ-9950	AC00518217	694-7	20/06/07	22/06/07
339. ULISSES SIQUEIRA DA ENCARNACAO	JWM-4614	AE00109991	745-5	14/06/07	26/06/07
340. VALDEMAR PEDRO DE SOUZA	JXG-6859	AE00109997	745-5	14/06/07	26/06/07
341. VALDEMIR ANDRADE DE ALBUQUERQUE	JXJ-1010	AE00109941	746-3	13/06/07	26/06/07
342. VALMIR MARCELO RODRIGUES ACORDI	JXJ-2687	AE00110393	745-5	14/06/07	26/06/07
343. VERA LUCIA DA S C B MAUES	JXY-4457	AE00110466	745-5	14/06/07	26/06/07
344. VICTOR MENDONCA PINTO	JWS-8212	AC00554297	555-0	14/06/07	22/06/07
345. VIVIANE DOS SANTOS ARAUJO	JWS-1952	AE00108872	745-5	12/06/07	26/06/07
346. WALCIMAR LEAL QUEIROZ	JWS-1059	AE00108296	745-5	11/06/07	26/06/07
347. WALDRONE SALAN DE SOUZA	JXD-4162	AC00553015	706-4	16/06/07	21/06/07
348. WALTER JEFFERSON PEREIRA FROTA	JXB-4879	AC00553395	608-4	14/06/07	22/06/07
349. WLADEMIR PINHEIRO FERREIRA	AIX-0637	AC00553179	605-0	19/06/07	22/06/07
350. ZAQUEU MIRANDOLA	JXX-9417	AC00553275	582-7	11/06/07	21/06/07
351. ZIRUMAR DA SILVA QUINCO	JWR-6847	AC00528571	548-7	20/06/07	23/06/07

Manaus, 05 de julho de 2007.

EDUARDO DA MOTA CASTELO  
Diretor-Presidente do IMTRANS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal nº 939, de 20/01/06, CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através de correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

CONSIDERANDO o princípio constitucional do contraditório;

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator, bem como, a Defesa de Autuação, no prazo legal.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO CONDUTOR importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Os formulários para oferecimento de defesa e recurso, a via da notificação ou a guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no Núcleo de Atendimento do IMTRANS, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1. AN T ENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	JXH-3233	AC00528877	547-9	08/06/07	20/06/07
2. ADANOR PEREIRA PORTO FILHO	JWQ-4347	AC00494495	550-9	13/06/07	21/06/07
3. ALBERTO DE MORAES PEREIRA	JXF-9453	AC00528812	605-0	16/06/07	22/06/07
4. ALCILENE CABRAL CORREA	JXR-5309	AC00528664	581-9	14/06/07	19/06/07
5. ALDAIR JOSE SALES LOPES	JWO-7040	AC00523660	656-4	14/06/07	19/06/07
6. ALENILSON GARCIA DE SOUZA	JWU-2236	AC00540893	704-8	13/06/07	19/06/07

7. ALEXSANDRO DOS SANTOS SARMENTO	JXH-7907	AC00540063	704-8	20/06/07	23/06/07
8. AL MIR CORREA DO NASCIMENTO	JWS-9700	AC00553269	605-0	10/06/07	20/06/07
9. AL MIR DE MENEZES MELO	JXG-1366	AC00528264	704-8	10/06/07	15/06/07
10. ALTAMIR DE SOUZA MORAES	JWW-0545	AC00554312	547-9	15/06/07	22/06/07
11. ANTONIA NILDA DA COSTA	JXH-8349	AC00540019	605-0	14/06/07	22/06/07
12. ANTONIO CARLOS LEITE CUNHA	JWJ-1199	AE00107009	745-5	09/06/07	25/06/07
13. ANTONIO HORACIO TURBAY BOMFIM	JXK-1048	AC00541525	605-0	07/06/07	20/06/07
14. ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA	JXE-7888	AC00526726	545-2	15/06/07	21/06/07
15. ARETHA SOUZA LINS DA ENCARNACAO	JXR-6908	AC00538475	573-8	13/06/07	21/06/07
16. ATLANTIS DA AMAZ COM LTDA.	JWW-9051	AC00492136	736-6	11/06/07	20/06/07
17. AUTO PECAS E LOC SUPER CAR LTDA.	JXN-1103	AE00106324	745-5	08/06/07	25/06/07
18. BANCO ITAUCARD S/A	JWY-6404	AC00538484	605-0	13/06/07	21/06/07
19. BISMARCK DE SOUZA FERNANDES	JWY-0888	AC00492143	704-8	19/06/07	23/06/07
20. BRASIL TRANSP INTERMODAL LTDA	JXJ-3249	AC00539573	736-6	12/06/07	22/06/07
21. CACILDO FIGUEIRA BARROS	JXH-7438	AC00540260	736-6	13/06/07	19/06/07
22. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWV-8544	AC00535652	519-3	20/06/07	23/06/07
23. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWU-6888	AC00528630	599-1	15/06/07	22/06/07
24. CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXP-1190	AC00487848	605-0	12/06/07	21/06/07
25. CLEUZA DO PEPERTUO S DIAS PINHEIRO	JXK-8985	AC00528619	555-0	13/06/07	22/06/07
26. DEOCLECIO SOARES DE SOUZA	JXP-5816	AC00554414	541-0	13/06/07	21/06/07
27. DORIEDES SARMENTO DA FONSECA	JWX-0984	AC00540972	704-8	19/06/07	22/06/07
28. DORIEDES SARMENTO DA FONSECA	JWX-0984	AC00540972	605-0	19/06/07	22/06/07
29. EDMILSA MARIA BATISTA CORSINO	JWW-1968	AC00533773	605-0	19/06/07	22/06/07
30. EDMILSA MARIA BATISTA CORSINO	JWW-1968	AC00518097	521-5	19/06/07	22/06/07
31. EDMILSA MARIA BATISTA CORSINO	JWW-1968	AC00518097	605-0	19/06/07	22/06/07
32. ELISANGELA DOS SANTOS FARIAS	JWZ-2357	AC00540558	704-8	16/06/07	22/06/07
33. ELISANGELA ROCHA D AL MEIDA	JXM-6620	AC00540230	605-0	17/06/07	22/06/07
34. ELISSANDRA COSTA DE SOUZA	JVA-2890	AC00543616	599-1	11/06/07	20/06/07
35. ENEDINA MIRANDA DA SILVA	JWR-6226	AC00518256	546-0	21/06/07	23/06/07
36. EUCLIMAR DA SILVA SANTANA	JWY-6738	AE00105458	745-5	07/06/07	25/06/07
37. EZIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	JWZ-7404	AE00106349	745-5	08/06/07	25/06/07
38. FERNANDO GUIMARAES DE OLIVEIRA	BLA-5958	AE00106312	745-5	08/06/07	25/06/07
39. FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	JXY-2707	AC00493146	605-0	20/06/07	22/06/07
40. FRANCISCO DA SILVA MARIANO	JXD-1493	AC00474334	581-9	12/06/07	21/06/07
41. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	JWU-8030	AE00105081	745-5	07/06/07	25/06/07
42. FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA	JWY-2052	AC00518351	555-0	19/06/07	22/06/07
43. FRANCISCO GLAUBER C DA SILVA	JWP-6702	AC00539981	599-1	13/06/07	21/06/07
44. FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	JXJ-4039	AE00106472	746-3	08/06/07	25/06/07
45. FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	JXJ-4039	AE00106468	745-5	08/06/07	25/06/07
46. GONCALALIMA DE ALCANTARA	JWU-1055	AC00526735	545-2	15/06/07	21/06/07
47. HERKYZELL SERRA DA ROCHA	JWY-4640	AC00492139	605-0	15/06/07	21/06/07
48. HORIZONTE DA AMAZ LOGISTICALTDA.	JXS-2868	AE00106188	745-5	08/06/07	25/06/07
49. HSBC BANK BRASIL S.A.-BCO MULT	JXM-3169	AC00538210	548-7	15/06/07	22/06/07
50. HUMBERTO BRITO DE CASTRO	JWX-9215	AC00554333	736-6	19/06/07	23/06/07
51. JIRSON HANDA	JWW-2218	AC00538598	736-6	11/06/07	20/06/07
52. JOCINETE MARQUES DE SOUZA	JWQ-2601	AC00540015	605-0	14/06/07	22/06/07
53. JOPLIN SERV DE APOIO ADMIN LTDA.	JXV-2708	AC00528694	540-1	15/06/07	21/06/07
54. JOSE CARLOS PEREIRA DE FREITAS	JXE-0712	AC00554209	736-6	18/06/07	22/06/07
55. JOSE CRISTIANO FERREIRA	BRB-5085	AC00541591	694-7	18/06/07	22/06/07
56. JOSE MARQUES DA SILVA NETO	JXJ-5656	AC00528023	555-0	20/06/07	22/06/07
57. JOSE SERGIO DE OLIVEIRA MATOS	JWX-4359	AC00493145	736-6	20/06/07	22/06/07

58. JUAREZ COLINS MARQUES	JXM-2455	AC00530549	704-8	15/06/07	22/06/07
59. LEILSON ALMEIDA DUARTE	JXD-8725	AC00497373	656-4	12/06/07	21/06/07
60. LILIAN SIMAO OLIVEIRA	JXE-4587	AC00540053	555-0	14/06/07	22/06/07
61. LILLIAN FRANKLIN BEZERRA	JWU-7271	AC00518093	545-2	19/06/07	22/06/07
62. LUCAS ALMEIDA DE LIMA	JXA-4751	AC00528719	582-7	18/06/07	22/06/07
63. LUCIA MARTINS PEREIRA	BZP-9984	AC00530346	604-1	12/06/07	16/06/07
64. LUIZ CARLOS MATTOS AREOSA	JWQ-3696	AC00554485	545-2	14/06/07	22/06/07
65. LYDIANE DE SOUZA LOPES	JXL-9030	AC00528569	548-7	20/06/07	23/06/07
66. MANOEL ROSENDO DOS SANTOS	JWJ-6241	AC00541975	736-6	15/06/07	21/06/07
67. MARCIO GREICE BELCHIOR DA SILVA	JWR-9383	AC00518208	706-4	20/06/07	22/06/07
68. MARCOS ANTONIO O DE SOUSA	JXJ-1906	AC00554435	566-5	20/06/07	23/06/07
69. MARCOS JUNIO DE BRITO BRAGA	LCP-4095	AC00541563	736-6	15/06/07	21/06/07
70. MARIA ALDENI BARRETO LABORDA	JWO-4866	AC00528672	678-5	14/06/07	19/06/07
71. MARIA AMELIA DE AZEVEDO SAMP AIO	JWS-6549	AC00538496	605-0	20/06/07	21/06/07
72. MARIA DA CONCEICAO LIMA BRAGA	JWR-8713	AC00540899	704-8	13/06/07	19/06/07
73. MARIA REGINA ANDRADE CABRAL	JXB-9287	AC00538695	605-0	15/06/07	22/06/07
74. MARIO JORGE FERREIRA DE SOUZA	JWT-6029	AC00528132	605-0	13/06/07	20/06/07
75. MARIO JOSE DA SILVA	JWU-9558	AC00538479	554-1	12/06/07	21/06/07
76. MARLENE MORAES GIRAO	JWY-3096	AC00533511	736-6	19/06/07	22/06/07
77. MARTINELLI G DA SILVA-IMOBILIARIA	JWZ-9256	AC00540580	605-0	19/06/07	22/06/07
78. MICHELE MATSDORFF	JWZ-1328	AC00540207	605-0	13/06/07	19/06/07
79. MIRACI PEREIRA MARAES	JWG-7740	AC00518355	573-8	20/06/07	23/06/07
80. MOISES FERREIRA DE SOUSA	JXJ-7410	AE00105006	745-5	07/06/07	25/06/07
81. MORIFARMA COMERCIAL LTDA	JXK-2953	AC00538906	736-6	15/06/07	22/06/07
82. NADIA ALVES DO NASCIMENTO RIBEIRO	JWF-4623	AC00518254	538-0	21/06/07	23/06/07
83. NIVALDO PEDROSO DOS SANTOS	JXO-7299	AC00554329	704-8	19/06/07	23/06/07
84. NOBERTO MINHOZ PINTO	JXM-8896	AC00533397	704-8	16/06/07	21/06/07
85. ORELIO ALVES SARUBI	JWL-8530	AC00542414	736-6	20/06/07	23/06/07
86. PABLO SIDNEI SARRAZIM SOARES	JWV-6182	AC00554610	601-7	19/06/07	22/06/07
87. PATRICIA MAGALHAES DE ASSIS	JXQ-6206	AC00554271	555-0	13/06/07	19/06/07
88. PAULO HENRIQUE REIS DA COSTA	JXK-0244	AC00533396	704-8	16/06/07	21/06/07
89. PAULO SERGIO LEITAO BEZERRA	JXQ-4438	AC00541098	566-5	19/06/07	22/06/07
90. PEDRO BIANCARDINI NETO	JWW-6607	AC00533245	555-0	11/06/07	21/06/07
91. PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	JWN-0814	AC00540278	736-6	15/06/07	22/06/07
92. PLATAFORMA ENGENH E SIST LTDA	JXF-2098	AC00533172	540-1	15/06/07	22/06/07
93. RAIMUNDO NONATO ANDRADE DE SOUZA	JXI-2106	AC00538920	736-6	19/06/07	23/06/07
94. REGINALDO NOGUEIRA DA SILVA	JXM-6233	AC00512292	736-6	11/06/07	16/06/07
95. ROBERTO CARLOS DAVID ALVES	JWV-3524	AC00519131	704-8	14/06/07	22/06/07
96. ROBERTO CASTRO VIANA	JXG-2562	AC00474350	605-0	19/06/07	22/06/07
97. RODIONE DAS GRACAS PAVON SILVA-ME	JWV-8796	AC00540873	736-6	11/06/07	21/06/07
98. ROGERIO MENDONCA BARRONCAS	JXH-6579	AC00554432	566-5	20/06/07	23/06/07
99. RONNIE VON CORREA DOS SANTOS	JXQ-1178	AC00542308	704-8	19/06/07	22/06/07
100. ROSELIA PINHEIRO DA S QUEIROZ	JWS-7416	AC00540567	555-0	19/06/07	22/06/07
101. ROZERLAN AMUD DA SILVA	JXL-0603	AC00523430	605-0	16/06/07	21/06/07
102. SAFRA LEAS S/A ARREND MERC	AJN-4163	AC00533089	604-1	15/06/07	22/06/07
103. SEBASTIAO DOAIDE DE O LIMA	JWY-7904	AC00554402	541-0	11/06/07	20/06/07
104. SECR EST PLAN DES ECON-SEPLAN	JWP-7563	AC00538750	736-6	12/06/07	21/06/07
105. TAMY THAYNE GOMES DE SOUZA	JXR-3528	AC00541601	605-0	17/06/07	22/06/07
106. TAMY THAYNE GOMES DE SOUZA	JXW-3338	AC00533173	736-6	15/06/07	22/06/07
107. TEREZINHA PINTO FERREIRA	JWW-0401	AC00553035	704-8	16/06/07	22/06/07
108. UNIBANCO LEASING S.A ARREND MERC	JWV-5011	AC00542964	704-8	10/06/07	15/06/07

109. VILMAR PINHEIRO BESSA	JWZ-8848	AC00540461	605-0	08/06/07	20/06/07
110. WALBER MOURA DE CARVALHO	JXH-7419	AC00539479	736-6	11/06/07	16/06/07
111. WALBER MOURA DE CARVALHO	JXH-7419	AC00513541	736-6	11/06/07	16/06/07
112. WALDECY ALVES PRATES	JWZ-3242	AC00554780	736-6	19/06/07	22/06/07
113. WALDECY ALVES PRATES	JWZ-3242	AC00554781	583-5	19/06/07	22/06/07
114. WELBER SILVA PORTO	JWS-2416	AE00104981	745-5	07/06/07	25/06/07
115. WILLEN CARLOS CABRAL REZZUTO	JWR-7924	AC00535318	555-0	21/06/07	22/06/07
116. ZOMAR LUIZ LOPES	JXU-6917	AC00518356	736-6	20/06/07	23/06/07

Manaus, 04 de julho de 2007.

EDUARDO DA MOTA CASTELO  
Diretor-Presidente do IMTRANS

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### GRUPO RAI DE SOL

#### REGULAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS, BENS DURÁVEIS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, DO GRUPO DE APOIO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS DO SANGUE – GRUPO RAI DE SOL

##### DOS PRINCÍPIOS

O Regulamento de Compras de Materiais, Bens Duráveis e Contratações de Serviços, do GRUPO DE APOIO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS DO SANGUE – GRUPO RAI DE SOL, entidade sem finalidade econômica, qualificada como OSCIP, inscrita no CNPJ.MF sob nº 05.924.312/0001-05, visa garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo nos processos de aquisição de bens e contratações de serviços de qualquer natureza.

**CAPÍTULO I - DA COMISSÃO DE COMPRAS** Art. 1º - O GRUPO DE APOIO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS DO SANGUE – GRUPO RAI DE SOL deve constituir uma Comissão Permanente de Compras/Licitações, composta de pelo menos 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) permanentes, com mandato de 1 (um) ano, e 01 (um) rotativo, com o objetivo de conduzir, verificar a conformidade das propostas, a compatibilidade de preços, resultados propostos e julgar os processos de aquisição de materiais, bens duráveis e contratação de serviços e proceder as licitações da OSCIP. Art. 2º - Para o processo de contratação de serviços ou aquisição de bens, a direção do GRUPO DE APOIO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS DO SANGUE – GRUPO RAI DE SOL designará, através de despacho, os membros temporários que deverão ser escolhidos dentre profissionais com amplo conhecimento e experiência no assunto, objeto da contratação: Artigo 3 - Compete a Comissão de Compras/Licitação da OSCIP as seguintes atribuições, vejamos: I - Deliberar, julgar e adjudicar o bem objeto da compra. II - Diligenciar em qualquer fase do processo de compra o cumprimento dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, economicidade e eficiência. III - Ter vista e emitir parecer nos processos de compras da OSCIP, opinando no sentido de qual modalidade usar para cada caso concreto. IV - Submeter seu julgamento para apreciação do(a) Diretor(a) Presidente da OSCIP que

poderá ou não homologar a licitação. V- Julgar em primeira instância os recursos administrativos contra suas decisões , realizando o juízo de retratação, se for o caso, e submeter essa decisão para apreciação do Diretor (a) Presidente da OSCIP. VI- Providenciar a publicação em jornais de grande circulação e na imprensa oficial dos avisos de licitação, quando a modalidade de compras assim exigir. VII - Elaborar os editais de licitações , atas e todos os demais avisos e documentos inerente aos procedimentos licitatórios. Parágrafo Único – Fica vedada a participação na Comissão Permanente de Compras, da pessoa responsável pela atividade, definida no Artigo 23 deste regulamento. CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE COMPRAS Art. 3º - Um processo poderá ser composto por várias solicitações de compras, que poderão ser atendidas por um único fornecedor e deverá receber uma numeração específica. Art. 4º - O processo será composto pelos seguintes documentos: I - Solicitação de compra. II - Cotação de preços. III - Mapa de cotação. IV - Ordem de fornecimento, ou contrato, se for o caso. V- Autorização do Coordenador Administrativo e Financeiro da OSCIP ou do Diretor Presidente da OSCIP para realizar a contratação de bens ou serviços. VI – Parecer da Comissão de Licitação, através de despacho do presidente, sobre a modalidade de licitação a ser adotada. Art. 5º - O processo de compras concluído deve ser mantido arquivado até a realização da prestação de contas. A partir daí deve seguir para o arquivo central do GRUPO DE APOIO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS DO SANGUE – GRUPO RAIOS DE SOL para posteriores averiguações, fiscalizações e auditorias internas ou externas. CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Art. 6º - Cada responsável de área fica encarregado de monitorar a necessidade de compra de material, bem durável ou contratação de serviço, devendo informar a demanda à Coordenadoria Administrativa Financeira da OSCIP, área responsável pelas aquisições e contratações .Art. 7º - As solicitações de compra deverão ser feitas em formulário impresso apropriado ou formulário eletrônico. Art. 8º - As solicitações de compra e contratação de serviço deverão ser preenchidas e assinadas pelo responsável da área. Art. 9º - As solicitações de compras e contratações de serviços deverão ser aprovadas por: I - Pela Presidência - Sem limite valor. II - Pelo Coordenador Administrativo Financeiro - Para compras e contratações de serviços até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Art. 10 - A Presidência e a Gerência Administrativa Financeira no limite da sua alçada, poderão alterar a quantidade a ser comprada ou cancelar uma compra ou contratação de serviço, caso não haja disponibilidade financeira para sua realização, ou para atender o interesse público ou as finalidades típicas da execução dos projetos. Toda alteração ou cancelamento das solicitações de compra deve ser comunicado imediatamente ao solicitante. Art. 11 - Na solicitação de compra, o solicitante deve indicar a descrição completa do item, a quantidade, o grau de urgência, a aplicação e o motivo da compra. Art. 12 - O prazo máximo para atendimento de qualquer solicitação é de : I - cinco dias em aquisições de até R\$ 8.000,00 ( oito mil reais), onde o procedimento a ser adotado é aquisição por dispensa de licitação. II - 20 dias nos casos de aquisições de bens ou de serviços de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). III - 30 dias nos casos de aquisições que excedam esse valor e quando não se tratar de obras ou serviços de engenharia. IV - Obras e serviços de engenharia os prazos usados serão os da lei federal de licitações. Art. 13 - A Coordenadoria Administrativa Financeira é responsável por definir as prioridades de execução no processo de compras. CAPÍTULO IV - DA COTAÇÃO DE PREÇOS Art. 14 - Para todas as compras ou contratações de serviços até R\$ 300,00 (trezentos reais) será dispensada a realização de cotação de preços, a critério da administração. Art. 15 - Para as compras ou contratações de serviços de R\$ 300,01 (trezentos reais e um centavo) até R\$ 1.000,00 (um mil reais), não será necessária a comprovação escrita da cotação de preços, devendo apenas, ser elaborada uma

planilha contendo as informações de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, essa cotação poderá ser registrada nos autos pelo próprio comprador. Art. 16 - Acima de R\$ 1.000,01 (um mil reais e um centavo) e até o valor de R\$ 8.000,00, só serão aceitas as cotações escritas, que poderão ser enviadas por via postal, e-mail ou fax. Na última hipótese a proposta deve ser fotocopiada. As impressões de páginas da internet que contenham preços, também serão consideradas para comprovação da cotação. Art. 17 - Para cada processo de compra, deve ser elaborado um mapa de cotação de preços, indicando os fornecedores pesquisados, as condições comerciais de cada um e a opção do comprador, indicando o motivo da escolha. Art. 18 - A dispensa da cotação escrita de preços para compras acima de R\$ 1.000,01 (um mil reais e um centavo), só será permitida para os seguintes casos: I - Compras emergenciais com autorização expressa da Presidência e/ou da Coordenadoria Administrativa Financeira no limite da sua alçada; II - Quando apenas um fornecedor estiver apto a fornecer o material ou serviço. Nesta hipótese deverá haver a formalização da proposta. CAPÍTULO V - DA AUTORIZAÇÃO DA COMPRA E DA ORDEM DE FORNECIMENTO Art. 19 - Todas as compras ou contratação de serviços realizadas pela GRUPO DE APOIO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS DO SANGUE – GRUPO RAIOS DE SOL , independente do valor, devem ser autorizadas pela Presidência e/ou pela Coordenadoria Administrativa Financeira no limite da sua alçada, antes do envio da Ordem de Fornecimento. Art. 20 - As Ordens de Fornecimento de materiais e serviços devem ser formalizadas com todas as especificações técnicas e condições comerciais acertadas com o fornecedor. Art. 21 - Cada Ordem de Fornecimento deve possuir uma numeração específica e seqüencial. Art. 22 - As Ordens de fornecimento devem ser arquivadas junto ao processo de compras e servirão de base para a comprovação do atendimento às condições comerciais e especificações técnicas negociadas com o fornecedor. CAPÍTULO VI - DA RELAÇÃO COM FORNECEDORES Art. 23 - Todas as compras serão conduzidas pelo Suporte Administrativo ou pela Comissão de Licitação, conforme o caso , e portanto, este será o responsável por estabelecer contato com os fornecedores .Quando a compra exigir conhecimento técnico específico, o responsável técnico pela compra dará o apoio necessário na negociação e adequação do material ou serviço. Art. 24 - O atraso na entrega de mercadorias ou realização dos serviços acarretará prorrogação de igual prazo na liquidação do pagamento. A demora de mais de 10 dias na entrega ensejará a transferência do bens ou serviço ao segundo colocado, se esse aceitar fornecer ou prestar o serviço no preço do primeiro. Art. 25 - Os fornecedores devem ser avaliados sob sua capacidade de atender às necessidades demandadas pela Entidade, com relação a preço, qualidade, prazo, confiabilidade e capacidade de atendimento. CAPÍTULO VII - DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS DURÁVEIS E DE SERVIÇOS PRESTADOS Art. 26 - No recebimento de qualquer material deverá ser feito o confronto da Nota Fiscal com a ordem de fornecimento e a conferência física do material: qualidade, prazo de validade, quantidade e integridade. Art. 27 - Todos os bens duráveis devem ser examinados e testados, quando for o caso, na presença do fornecedor ou transportador, antes de assinar o comprovante de recebimento. Art. 28 - No caso da realização de serviços, o responsável técnico da unidade solicitante deve atestar e avaliar a qualidade do serviço e sua adequação à Ordem de Fornecimento. Art. 29 - Não deverão ser aceitas mercadorias ou bens duráveis com divergências da Ordem de Fornecimento. Art. 30 - Caso haja a devolução de alguma mercadoria ou recusa no recebimento de notas fiscais, o responsável pelas compras deve informar imediatamente à Gerência Administrativa Financeira, para que possa tomar as medidas necessárias junto ao fornecedor. Art. 31 - O cancelamento de compras autorizadas, deve ser comunicado por escrito ao fornecedor, indicando o motivo e a necessidade de

cancelar qualquer procedimento de cobrança. CAPITULO VIII - DAS MODALIDADES DE COMPRAS Art.32 - As compras da OSCIP serão realizadas de acordo com as seguintes modalidades : I - Compra Direta – Aquisições de bens ou serviços com valores de R\$ 1.000,00 até R\$ 8.000,00. II - Consulta de Preços - Aquisições de bens e serviços com valores entre R\$ 8.000,00 e 80.000,00 . Pregão nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000- Qualquer valor depois de R\$ 8.000,00. Licitação de obras e serviços de engenharia nos termos da lei federal nº 8.666/93– Inexigibilidade de licitação ou inviabilidade de competição VI - Aquisições por emergência Art. 33 - Para os fins desse regulamento entende-se : I - Despesa de pequena monta - Aquisições entre R\$ 300,00 e R\$ 1.000,00, dispensam propostas escritas nos autos, bastando o registro por funcionário das propostas apresentadas pelas empresas consultadas, bem como o registro do telefone e nome da pessoa de contato. II - Compra direta – modalidade de aquisições de bens e serviços com valores entre R\$ 1.000,00 até R\$ 8.000,00. Deve ser instruída com pelo menos duas propostas escritas comprovando a economicidade e a viabilidade da proposta. Independe de ser processada através da Comissão de Licitação. III - Consulta de Preços – é a modalidade de aquisição onde a OSCIP celebrará contratos com particulares pessoas físicas ou jurídicas, através da Comissão de Licitação. Para essa modalidade será necessário que a Comissão convide no mínimo três empresas do ramo do objeto da licitação para que essas apresentem propostas de preços. A Comissão sempre deve julgar suas aquisições pelo critério de menor preço. O prazo entre a expedição da consulta de preços e o recebimento das propostas é de cinco dias úteis. Parágrafo primeiro - Nessa modalidade não será necessário publicação em jornal de grande circulação ou no diário oficial, porém, pode a Comissão usar esse instrumento para aumentar a concorrência no certame. Parágrafo segundo – No caso da Comissão ter convocado mais de três empresas e somente ter comparecido uma, pode o órgão colegiado adjudicar o objeto a essa empresa desde que seus preços sejam compatíveis com o mercado desde que justifique nos autos sua decisão. O órgão colegiado nesse caso pode também repetir a consulta de preços. Parágrafo terceiro – No caso de não comparecerem empresas do ramo no momento da abertura do certame poderá a Comissão proceder a aquisição através de compra por emergência. IV – PREGÃO – Modalidade prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, pode ser usada conforme decisão da Comissão de Licitação, que pode opinar nos casos concretos se segue a modalidade consulta de preços ou pregão, tudo dentro da faixa de preços da respectiva modalidade. V - Licitação de obras e serviços de engenharia – prevista na Lei de Licitações. VI - Inexigibilidade de licitação ou inviabilidade de competição – quando existe somente uma empresa capaz de atender o interesse público. A inexigibilidade pode ser provada através do artigo 25 da lei federal de licitações . VII- Emergência – espécie de aquisição usada em caráter excepcional, nos casos de licitação deserta ou fracassada, ou no caso de aquisições emergenciais. Não existe teto para essa modalidade, porém deve ser observado as diretrizes da Lei de Licitação nos artigos 24 inciso IV e artigo 26. CAPITULO VIII - DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA Art. 33 - Por serviços de consultoria entende-se aqueles que exigem conhecimentos específicos comprovados dos responsáveis por sua execução, com objeto definido, valores, parâmetros e prazos de execução previamente determinados. Art. 34 - Prioritariamente os serviços de consultoria devem ser contratados com pessoas jurídicas, sempre observando entre outros, o princípio da economicidade. Art. 35 - A contratação de consultores na condição de pessoa jurídica será sempre feita diretamente pela OSCIP, mediante processo competitivo, com no mínimo 3 (três) participantes, devendo ficar evidenciado ser a contratada aquela que reúne as melhores condições, em termos de experiência, qualidade dos serviços e preço. Art. 36 - A contratação de serviços de

consultoria pessoa física, será sempre feita com base na análise de no mínimo de 3 (três) currículos profissionais, através dos quais possa se aferir que o contratado é aquele que de fato reúne as melhores condições para execução do trabalho. Art. 37 - A única exceção da exigência de um processo competitivo, se fará quando houver notória especialização do prestador de serviços, devidamente comprovada ou em casos fortuitos ou de força maior. Art. 38 - Todas as contratações de consultores deverão ser precedidas de um termo de referência, que indique o perfil da empresa ou profissional a ser contratado e a descrição do objeto. CAPITULO IX - DO CONTRATO Art. 39 - Os contratos ou ajustes similares devem estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da pesquisa de preço e da proposta a que se vincule. Art. 40 - Os contratos decorrentes de dispensa de pesquisa de preço devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta. Art. 41 - É dispensável o termo de contrato e facultada a sua substituição a critério da AP1MC e independentemente de seu valor nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Art. 42 - São cláusulas necessárias em todo contrato firmado pela AP1MC, as que estabeleçam: I - O objeto e seus elementos característicos; II - O regime de execução ou a forma de fornecimento; III - O preço e as condições de pagamento; IV - A vigência; V - O foro. Art. 43 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 16 de agosto de 2005.

PG

### EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO

#### ❖ DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Registro de maternidade;  
Carteira de identidade dos pais;  
Certidão de casamento (se casados).

#### ❖ É NECESSÁRIO:

Duas testemunhas portando carteira de identidade, caso o parto tenha ocorrido em casa.

#### ❖ LOCAIS DE EXPEDIÇÃO DA 1ª VIA:

- No cartório das maternidades públicas onde ocorreu o nascimento (até o 7º dia após o nascimento);
- Nos postos de atendimentos do PAC:

**PAC Compensa – Av. Brasil nº 1325 Compensa I**

**PAC Cidade Nova – Av. Noel Nutels S/Nº Cidade Nova I**

**PAC Manaus Shopping São José – Alameda Cosme Ferreira S/Nº**

**PAC Porto – Rua Marquês de Santa Cruz S/Nº Armazém 10 Centro**

Fonte: Rede Governo.

## PREFEITURA DE MANAUS

**PREFEITO:** SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672 1505/1506 FAX: (092) 3671 8774

**VICE-PREFEITO:** JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672 1752/1516

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**  
**CONTROLADOR GERAL:** JORGE ALBERTO SOUZA LOUREIRO  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1614/1613 FAX: 3625-4065

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETÁRIO-CHEFE:** ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

**OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM**  
**OUIDORA GERAL:** PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PROCURADOR GERAL:** ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1614/1613 FAX: 3625-4065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM**  
**SECRETÁRIO:** JEFFERSON LUIZ RODRIGUES CORONEL  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1542/1546/1543 FAX: 3625-2799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMCTI**  
**SECRETÁRIO:** MAX FORTUNATO COHEN  
**END:** RUA JOÃO VALÉRIO, Nº 88 - VIBRALVES  
**FONE:** (092) 3622-5591/5134/5620 FAX: 3622-5159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF**  
**SECRETÁRIO:** ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1529/1588/1601 FAX: 3672-1739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**  
**SECRETÁRIO:** MARCUS LUIZ BARROSO BARROS  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD**  
**SECRETÁRIO:** SANDRO BREVAL SANTIAGO  
**END:** Rua São Luis, nº 416 – Adrianópolis – CEP: 69057-250  
**FONE:** (092) 3215-4028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SEMSIN**  
**SECRETÁRIO:** NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1527 FAX: 3675-0811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGA**  
**SECRETÁRIO:** FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
**END:** Av. Carvalho Paes de Andrade, 140 – São Francisco – CEP 69.079-270  
**FONE:** (092) 3663-8344/8492/8346 FAX: 3663-8350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**  
**SECRETÁRIO:** JOAQUIM DE LUCENA GOMES  
**END:** Av. Darcy Vargas, nº 77 – Chapada – CEP 69.050-020  
**FONE:** (092) 3236-0608/4393 FAX: 3236-6207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**SECRETÁRIO:** SEBASTIÃO COLARES ASSANTE  
**END:** Rua Rio Javari, 68 – N. S. das Graças  
**FONE:** (092) 3233-9493 FAX: (092) 3234-0540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC**  
**SECRETÁRIO:** ANTONIO CARLOS MARQUES SOUZA  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1510/1511 FAX: 3625-1640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL**  
**SECRETÁRIO:** JEFFERSON PRAIA BEZERRA  
**END:** C.S.U. Av. Perimetral, nº 22 – Conj. Castelo Branco – Parque Dez – CEP 69.055-400  
**FONE:** (092) 3642-5691/3282/2876 FAX: 3642-2876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB**  
**SECRETÁRIO:** CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO  
**END:** Av. Brasil, 2971 – Compensa I – CEP 69.035-110  
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)  
**FONE:** (092) 3672-1658/1648/1664 FAX: (092) 3673-7969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDIH**  
**SECRETÁRIO:** FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES  
**END:** Rua 24 de maio, 399 – Centro – CEP 69010-050  
**FONE:** (092) 3633-5148 FAX: 3221-4288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**SECRETÁRIO:** JOSÉ DANTAS CYRINO JUNIOR  
**END:** Av. Recife, nº 2549 – Parque Dez de Novembro  
**FONE:** (092) 3643-6910/6911/6900 FAX: 3643-6911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMESP**  
**SECRETÁRIO:** FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA  
**END:** Rua Alameda Cosme Ferreira, s/nº – Mini Vila Olímpica – Coroado  
**FONE/FAX:** (092) 3248-8706/9394/dir: 3644-4212 FAX: 3638-8715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP**  
**SECRETÁRIO:** PAULO RICARDO ROCHA FARIAS  
**END:** Av. Brasil, 1335 – Compensa  
**FONE:** (092) 3625-2787/1670/2424 FAX: 3625-2787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**  
**SECRETARIA:** LUCIANA MONTENEGRO VALENTE  
**END:** Av. André Araújo, 1.500 – Aleixo  
**FONE:** (092) 3642-1010/1030/1833 FAX: 3642-1030/1833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH**  
**SECRETÁRIO:** PAULO RICARDO ROCHA FARIAS  
**END:** Rua Gabriel Gonçalves, s/nº – Aleixo – CEP 69060-010  
**FONE:** (092) 3236-1845 Dir: 3642-3227/7143 FAX: 3236-3929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**SECRETÁRIO:** MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO  
**END:** Rua Recife, s/nº – Parque 10 – CEP 69057-002  
**FONE:** (092) 3642-6756/6723/6372 FAX: 3642-5875

**SECRETARIA ESPECIAL DE LOGÍSTICA INTERNA**  
**SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA**  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1503 FAX: 3671-8774

**SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**FERNANDO HUBER PICANÇO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110  
**FONE:** (092) 3672-1580

**SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR**  
**END:** Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 70.710-902  
**FONE:** (092) 3672-1681 FONE/FAX: (092) 3672-1683

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**FUNDAÇÃO DR. THOMAS**  
**PRESIDENTE:** LÚCIA MARIA DA SILVA RAMOS  
**END:** Rua Recife, nº 1511 – Adrianópolis – CEP 69.057-000  
**FONE:** (092) 3236-0071/0728 FAX: 3634-0045

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR**  
**DIRETORA-PRESIDENTE:** MARIA ARMINDA CASTRO MENDONÇA DE SOUZA  
**END:** Rua Bernardo Ramos, 98 – Centro – CEP 69.005-310  
**FONE:** (092) 3622-4948/4886 FAX: (092) 3232-7025

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV**  
**DIRETOR-PRESIDENTE:** SANDRO BREVAL SANTIAGO  
**END:** Rua Rio Jutai nº 527 – Nossa Senhora das Graças – CEP 69.053-020  
**FONE:** (092) 3186-8000 FAX: 3186-8086.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB**  
**DIRETOR-PRESIDENTE:** CLAUDIO EMIR JOSÉ ANDRADE  
**END:** Rua São Luis, 416, 2º andar – Adrianópolis – CEP 69.057-250  
**FONE:** (092) 3215-3348/3032 FAX: (092) 3215-3033

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS**  
**DIRETOR-PRESIDENTE:** EDUARDO DA MOTA CASTELO  
**END:** Rua João Alfredo, 355 – São Geraldo – CEP 69.053-270  
**FONE:** (092) 2129-3800 FAX: (092) 2129-3812

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU**  
**DIRETOR-PRESIDENTE:** MARCELO RAMOS RODRIGUES  
**END:** Rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030  
**FONE:** (092) 3236-6310 FAX: (092) 3236-1280

**SERVICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSMED**  
**DIRETORA EXECUTIVA:** GINA CARLA SARKIS ROMEIRO  
**END:** Rua Stênio Neves nº 104 – V 8 Parque 10 – CEP 69.057-360  
**FONE:** (092) 2125-4900 FAX: (092) 2125-4901/2125-4912

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FESPM**  
**DIRETORA-PRESIDENTE:** RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ  
**END:** Rua Macedo, nº 307 – Adrianópolis – CEP 69057-010  
**FONE:** (92) 3633-2642 – FAX: (92) 3233-4198



## Diário Oficial do Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Prefeitura de Manaus

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Diagramação e Impressão

Diário Oficial do Município de Manaus  
Rua São Luis, 416 – Adrianópolis  
CEP 69057-250  
Manaus - Amazonas

TELEFONE: (92) 3215-6366  
FAX: (92) 3215-6380

www.manaus.am.gov.br  
e-mail: dom@pmm.am.gov.br